



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 Controladoria Setorial-SEDESE

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº Nº 1186266 - E-AUD - SEDESE

Processo nº 1186262 - e-Aud

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 23 de março de 2022, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2021 da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Prédio Minas, 14º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e o trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de março a maio de 2022, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAI NT - DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021

2.1. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2021

As ações para o exercício de 2021 foram planejadas e registradas no Plano de Atividades de Controle Interno - PACI, devidamente validado pela Controladoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, tendo sido realizados trabalhos de auditoria pela Controladoria Setorial, conforme relacionamos no Quadro I a seguir:

Quadro I - Ações de Auditoria realizadas

Ação	Especificação da Ação	Observações/Justificativas
Avaliação	Avaliar a eficácia dos controles empregados na análise das prestações de contas de projetos esportivos captados junto a empresas contribuintes de ICMS, nos termos dos arts. 24 a 28 da Lei nº 20.824/2013, do Decreto nº 46.308/2013 e Resolução SEDESE nº 49/2020.	Previsão de conclusão no primeiro semestre de 2022
	Avaliação da execução dos contratos celebrados com recursos federais do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 100/2012 - SETE/MG, conforme inconformidades apontadas pelo Ministério da Economia na Nota Técnica nº 11.198/2019 e antecessoras, que concluíram pela reprovação da prestação de contas do convênio.	Emissão do Relatório Preliminar em dezembro/2021
	Avaliação da execução de contrato financiado por recursos da Fonte 95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	Em dezembro iniciou-se o trabalho de contratação de pessoal Fonte 95 (orientações recebidas da DCP/PAUGE em novembro), com conclusão em fevereiro/2022.
	Avaliação das contratações emergenciais e outros tipos de contratações - enfrentamento do Covid	Ação Concluída
	Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade dos órgãos/entidades	Ação Concluída
	Mapear todos os processos de contratações e seus respectivos contratos relacionados ao combate à pandemia do Covid -19	Ação Concluída (Consideramos o mapeamento efetuado por meio da realização do monitoramento bissemanal).
	Monitoramento do passivo de prestação de contas de convênios de saída ou instrumentos congêneres	A primeira etapa do trabalho foi concluída com a emissão em 30/08/2021 do Ofício CGE/CSET_SEDESE nº 14/2021 à Diretoria de Fiscalização de Transferência de Recursos/AUGE. Quanto à segunda etapa, foi informado na Orientação Técnica AUGE/ SCFCTR /DCFTR nº 001/2021 que a metodologia do trabalho estaria em elaboração.
	Consultas técnicas	Ação Concluída
Apuração	Denúncias e Representações	Ação Concluída
Cumprimento de determinações mandatórias	Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão do órgão/entidade e fundos vinculados	Ação Concluída
	Exame e certificação de Tomadas de Contas Especiais	Ação Concluída

Acerca dos trabalhos de auditoria^[1] que tiveram como objeto avaliar as contratações relativas ao combate à pandemia COVID-19, como também, atinentes a recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais - Fonte 95, destacamos os resultados com base nos documentos emitidos pela CSET/SEDESE:

- Relatório de Auditoria nº 992631 - e-Aud - trata da avaliação das contratações cujas despesas foram executadas no exercício de 2020 com recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais - Fonte 95, e cujo objetivo consiste na prestação de serviços tecnológicos especializados para

a transferência de benefício financeiro emergencial temporário destinado à prestação de assistência alimentar a aproximadamente 374.410 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez) estudantes, perfazendo um total de 265.255 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco) famílias beneficiárias cadastradas no CadÚnico, e que resultou na celebração do Contrato nº 9245985, firmado com a empresa PagSeguro Internet S/A em 19/04/2020.

Concluiu-se pela existência de falhas de planejamento, a necessidade de acompanhamento, conferência e gestão de documentos e procedimentos, desde a formalização do contrato até a efetiva entrega dos serviços contratados, para que esses estejam em consonância com as condições pactuadas e a legislação vigente, especialmente, quando se têm a complexidade e o alto volume de dados, como é o caso das contratações em referência. A ausência do gerenciamento de riscos também foi objeto de menção no documento, tendo sido registrados apontamentos quanto à necessidade de criação e formalização de rotinas e procedimentos para o melhor acompanhamento processual, o que poderá auxiliar a gestão em futuras contratações.

As recomendações se resumem em: (a) realização do planejamento do que se pretende contratar; (b) orientar formalmente as áreas responsáveis para, em futuras contratações, designar servidores com as atribuições de fiscalização e gestão de contratos, de forma segregada; (c) promover capacitações aos servidores que atuarão nas funções de fiscal e gestor de contratos; (d) verificar as ocorrências contidas na planilha 23069371, no sentido de ratificar e formalizar que todos os beneficiários tenham sido atendidos no Programa Bolsa Merenda; (e) cobrar da empresa PagSeguro Internet S/A a restituição aos cofres públicos do valor remanescente de R\$ 859,58; (f) justificar a composição dos recursos referentes ao montante de R\$ 70.013,94, como forma de demonstrar, de forma inequívoca, como os rendimentos foram auferidos em aplicação automática, como também que se demonstre a composição do valor de R\$ 859,58; (g) esclarecer os dados informados nos documentos conclusivos emitidos para as contratações em questão, de forma a evidenciar o cumprimento do objeto pactuado e o público efetivamente atendido; (h) promover o gerenciamento de riscos nas contratações.

Em 28/01/2022 foi apresentado Plano de Ação (41450360) para atendimento às recomendações contidas no Relatório de Auditoria em referência. Das medidas propostas no documento cujos prazos estabelecidos pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças para sua implementação compreendem o período de fevereiro e março/2022, consideramos que as recomendações (a) (b) (c) (h) foram atendidas, conquanto ainda estejam em curso.

As medidas (d) (e) (f) (g) foram respondidas pela Superintendência de Integração e Segurança Alimentar por meio do Relatório 1 - SEDESE/SI, emitido em 09/03/2022, cuja análise por esta Controladoria Setorial ainda não foi finalizada.

- Nota de Auditoria nº 1091420 - e-Aud - teve por objeto avaliar a execução contratual alusiva às contratações de serviços relativos ao enfrentamento à pandemia COVID-19, em observância à legislação editada nesse contexto, em especial a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual NE nº 113/2020.

Foi selecionado para análise o Contrato nº 9263114/2020, firmado em 04/11/2020 (21392630) com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 332.144.352,00 (trezentos e trinta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais), cujo objeto se fundamenta na “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta e temporária de renda às famílias extremamente pobres cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até 11/07/2020, denominado ‘Programa Renda Minas’, com a finalidade de atenuar o agravamento das vulnerabilidades sociais causadas em virtude da pandemia do Coronavírus (...)”

Foram identificadas falhas relativas ao acompanhamento, fiscalização dos serviços prestados e acerca dos documentos que devem ser apresentados para comprovar os pagamentos e repasses efetuados, assim como o cumprimento do objeto avençado.

Das medidas propostas na nota, citamos as seguintes: (a) designação de servidores com as atribuições de fiscalização e gestão dos contratos, de forma segregada; (b) promoção periódica de capacitações aos servidores que atuarão nas funções de fiscal e gestor de contrato; (c) indicação de representantes das empresas contratadas, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo previsto em contrato; (d) monitoramento constante das contratações e do prazo de execução, com vistas a sua conformidade e registro de procedimentos dentro do prazo contratual, bem como da devolução de recursos em que conste sua composição de forma detalhada, caso ocorra; (e) apresentação dos extratos da conta bancária criada na CEF para execução do Contrato nº 9263114/2020, conforme informado no Memorando SEDESE/SPSb nº 36/2021 (38786351); (f) apresentação de documentos: relativos à abertura de Contas Poupança Social Digital, meses de novembro e dezembro/2020, faturas relativas aos pagamentos efetuados pelos serviços prestados pela CEF do período: novembro/2020 (23451902), dezembro/2020 (23758925), janeiro/2021 (25023508), fevereiro/2021 (27405802) e abril/2021 (29560889), relatórios dos itens faturados para os repasses dos meses de janeiro, fevereiro e abril/2021, e demais documentos porventura emitidos para a contratação em questão, no sentido de evidenciar o cumprimento do objeto pactuado e o público efetivamente atendido; (g) promoção do gerenciamento de riscos nas contratações.

Mediante documentos apresentados pela gestão, acostados ao Processo SEI 1520.01.0011185/2021-82, consideramos atendidas/saneadas 71% (setenta e um por cento) das recomendações pela documentação apresentada até 22/02/2022. As medidas remanescentes cujos documentos foram acostados aos autos a partir de 18/03/2022, estão em análise por esta Controladoria Setorial.

As auditorias orçamentária, financeira e patrimonial realizadas, com indicação das providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas e as medidas saneadoras recomendadas pela Controladoria Setorial da SEDESE integram os documentos técnicos emitidos no ano-exercício sob análise, que se encontram quantificados no quadro resumo abaixo, cujo detalhamento consta do Relatório de Atividades de Controle Interno - RACI 2021, que se apresenta no Apêndice I deste documento.

Quadro II - Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2021

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria (RA)	2
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	7
Relatório de Auditoria de Gestão (RAG)	7
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	7
Nota de Auditoria (NA) - Avaliação, Consultoria e Apuração	26
Relatório Preliminar (RP)	1
QUANTIDADE TOTAL	50

Informa-se, ainda, sobre trabalhos de auditoria relativos à SEDESE, conduzidos em 2021 pela Auditoria-Geral - AUG/CGE, a saber:

- Relatório de Auditoria nº 999884, de 27/09/2021, referente à avaliação de política pública ainda na fase de execução (avaliação *ex post*) com o objetivo de dispor de informações que apoiem a gestão da política pública por meio da identificação de fragilidades relacionadas, especialmente, ao seu desenho, à sua gestão e implementação. Central de Libra.

Foram emitidas recomendações que contemplam os indicadores do Programa, a elaboração de Matriz de Riscos e Controle, também, de normativo para formalização do Programa, a realização de estudo técnico visando avaliar a possibilidade de adoção de serviços via aplicativos, a reavaliação periódica do diagnóstico do Programa, dentre outras.

Em 02/12/2021 a SEDESE encaminhou à CGE o Plano de Ação 37358509, cujas medidas a serem implementadas durante o ano de 2022 estão em análise por aquele Órgão de controle.

- Relatório de Auditoria nº 1082005, de 29/12/2021, tendo como objeto a avaliação executiva do Programa Centros de Direitos Humanos.

As recomendações emitidas se referem à revisão de normas jurídicas relacionadas ao Programa, à reavaliação do problema central estabelecido para o Programa, à revisão de indicadores, à elaboração de plano de ação específico para o tratamento dos riscos identificados, ao fortalecimento da governança, ao

desenvolvimento de estudo sobre a possibilidade de ampliação da abrangência territorial do Programa, dentre outras medidas.

Em 11/02/2022, o Plano de Ação 41810083 foi submetido à CGE, cujas medidas a serem implementadas durante o ano de 2022 encontram-se em análise.

2.2 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO DA SEDESE

No exercício de 2021 foi realizado o trabalho de avaliação da estrutura de controle interno em nível de entidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, tendo sido emitido em 21/09/2021 o Relatório de Auditoria nº 998097 - e-Aud, que teve como objetivo avaliar, em nível de entidade, o grau de maturidade dos controles internos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que envolve governança e gerenciamento de riscos e contempla um conjunto de políticas, diretrizes e padrões mais abrangentes da Secretaria, relacionados com a estrutura, operacionalização do trabalho e atividades de gestão.

A análise foi pautada nos critérios definidos pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras - COSO, que define controle interno como sendo um processo constituído de cinco elementos básicos, atualmente denominados de “componentes”, que se interrelacionam. São eles: (1) ambiente de controle; (2) avaliação e gerenciamento de riscos; (3) atividades de controle; (4) informação e comunicação; e (5) monitoramento.

A conclusão do trabalho foi no sentido de que a SEDESE se encontra no nível Intermediário de maturidade da estrutura de controle interno, cujo índice global corresponde a 53,1% (cinquenta e três vírgula um por cento).

No que tange aos índices de maturidade por componentes, tem-se o seguinte:

- Ambiente de Controle: 65,6% de índice de maturidade - nível intermediário;
- Avaliação de Riscos: 43,8% de índice de maturidade - nível intermediário;
- Atividades de Controle: 29,2% de índice de maturidade - nível básico;
- Informação e Comunicação: 58,3% de índice de maturidade - nível intermediário;
- Monitoramento: 68,8% de índice de maturidade - nível intermediário.

Importa ressaltar que a gestão desenvolve ações que visam aperfeiçoar a sua estrutura de governança, tais como, o planejamento estratégico da organização, como também, o planejamento estratégico da gestão de pessoas. O nível de maturidade que envolve a estruturação da alta administração da Secretaria, os objetivos estratégicos que possibilitam o desenvolvimento da gestão de riscos, a comunicação do resultado da avaliação dos controles internos aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, apresentou-se como aprimorado nesses 3 princípios avaliados.

Lado outro, uma maior atenção é requerida quanto à adoção, pela alta administração, de procedimentos de revisão periódica das atividades de controle, em que sejam instituídos mecanismos (normativos, fluxos, rotinas, parâmetros) para mensurar a melhoria dos controles a partir de decisões tomadas, como também, no que tange ao desenvolvimento de uma política de gestão de riscos que contemple os riscos de fraude na organização.

Outra questão a ser considerada se refere a como os servidores estão informados e habilitados para exercer suas funções e responsabilidades no gerenciamento de riscos e controles e entender como essas funções se encaixam nas respectivas estruturas da SEDESE. A partir da disseminação e aprofundamento de conceitos, diretrizes e envolvimento dos servidores, de forma mais abrangente, em todos os níveis, os processos de trabalho serão aprimorados e fortalecidos, o que refletirá na sensação de pertencimento à organização e consequente aumento da produtividade.

Foram emitidas 32 recomendações, incluída a de elaboração de Plano de Ação que deverá conter as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle, visando implementar as medidas apontadas a partir das fragilidades identificadas.

Em 03/01/2022 foi emitido o Memorando.SEDESE/AEST.nº 1/2022, por meio do qual a Assessoria Estratégica informou sobre a definição das medidas em comum a serem adotadas a partir da adesão da SEDESE ao Plano Nacional de Combate à Corrupção, bem como a publicação do Plano de Integridade, para atendimento à demanda.

2.3 - BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO

Mediante os trabalhos de auditoria realizados no ano de 2021, foram apresentadas recomendações e orientações que se traduzem em benefícios não financeiros (qualitativos) e financeiros (quantitativos).

Os principais achados de auditoria relacionados ao Relatório de Auditoria nº 998097 - e-Aud (Avaliação da Estrutura de Controle Interno) e ao Relatório de Auditoria nº 992631 - e-Aud (Avaliação da execução de contrato financiado por recursos da Fonte 95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais - Programa Bolsa Merenda), em cujos trabalhos foram apurados benefícios no período em referência que se afiguram em orientações, sobretudo, para o Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos, Fortalecimento da gestão de riscos e Aperfeiçoamento do *compliance*/conformidade.

Foram propostas 35 (vinte e cinco) recomendações e orientações gerando benefícios de controle, em sua maioria, de ordem qualitativa (não financeira), os quais se subdividem em categorias, a exemplo das supramencionadas.

Percebe-se, portanto, a atuação do controle interno voltada ao aperfeiçoamento dos processos, controles e governança, em busca de melhorias que garantam a entrega de produtos e serviços à sociedade, conforme definido nos instrumentos de planejamento.

2.4 RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SE HOUVER

Quanto ao tópico em referência, informa-se que não houve recomendações efetuadas por órgãos de controle externo à SEDESE.

No que concerne ao resultado de monitoramento das decisões do Tribunal de Contas do Estado no julgamento de contas anuais de exercícios anteriores, seguindo diretrizes da Auditoria-Geral/CGE^[2], que estabeleceu como período de corte os últimos cinco exercícios, esclarecemos que não houve decisão referente a julgamento de contas anuais da SEDESE neste prazo.

2.5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Ao longo de 2021, a equipe da Controladoria Seccional da SEDESE participou de 13 cursos/capacitações e de 20 seminários/encontros/webinários, totalizando 523 horas, sendo destinadas 72 horas para a temática Auditoria, cujo demonstrativo consta no Relatório de Atividades de Controle Interno - RACI 2021, que se apresenta no Apêndice I deste documento.

Informa-se que a equipe é composta por 8 (oito) servidores^[3], sendo: Controladora Setorial, 3 (três) servidores pertencentes ao Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI e 4 (quatro) servidores vinculados ao Núcleo de Correição Administrativa - NUCAD.

2.6 - OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021

Em cumprimento ao Plano de Atividades de Controle Interno de 2021, também foram realizadas atividades de transparência e integridade e correição administrativa, tendo sido emitidos 8 (oito) documentos técnicos relativos às atividades de transparência e integridade e 26 (vinte e seis) referentes à área correcional, além das capacitações realizadas pelos servidores da equipe nas respectivas áreas.

Insta salientar quanto à aprovação pela gestão do Plano de Integridade da SEDESE, ocorrida em outubro/2021, cujo lançamento e divulgação foram realizados no primeiro trimestre de 2022.

O detalhamento das ações, atividades e informações acerca dos trabalhos de auditoria, transparência, integridade e correição realizados pela CSET/SEDESE, conforme abordados nos subitens supracitados, consta do Apêndice I.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO **CAPUT** DO ART. 5º DA LEI Nº 8.666, DE 1993 / Art. 141 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

O art. 5º, **caput**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que os pagamentos das obrigações assumidas pela Administração Pública nos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e de realização de obras devem obedecer, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. A Lei, contudo, admite exceção a essa regra quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, que deve ser publicada no diário oficial.

Para os contratos regidos pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), o art. 141 manteve a regra da observância da ordem cronológica das exigibilidades nessas categorias de contrato, porém, estabeleceu as situações excepcionais em que será admitida a alteração da ordem cronológica, que são, exclusivamente:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

(...)

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Observa-se, no §1º supracitado, que a lei, além da prévia justificativa da autoridade competente, introduziu a necessidade de comunicação posterior ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

A Lei determina, também, no §3º do art. 141, que a ordem cronológica dos pagamentos do órgão deverá ser disponibilizada, mensalmente, no sítio institucional na internet, juntamente com as justificativas pertinentes para eventual alteração da ordem.

Na presente análise, além dos critérios legais, fundamentamo-nos nas orientações da Advocacia-Geral do Estado consignadas no Parecer n. 16.279, de 18 de novembro de 2019, que conclui nos seguintes termos:

(...) quanto à definição de "exigibilidade" para fins do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993, não obstante o respeito a entendimentos em contrário, esta AGE, ratificando as manifestações anteriores, sustenta que a data a ser considerada como parâmetro para pagamento na ordem cronológica é a data de emissão/registro da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Reforçamos, porém, a obrigação legal de serem definidos, pela Administração, de modo objetivo, os prazos para ateste, para liquidação e para pagamento, no Edital, no contrato ou, se for conveniente, em regulamento.

Nesse sentido, em cumprimento ao Item a do inciso IV, Anexo III, da Decisão Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado, avaliamos a observância da ordem cronológica das exigibilidades das obrigações nos pagamentos realizados pela SEDESE no ano-exercício de 2021, a partir da análise de uma amostra de 46 (quarenta e seis) pagamentos efetuados no período, relacionados no Apêndice II deste relatório.

Como resultado, verificamos que apenas 2 (dois) pagamentos, referentes ao Empenhos nº 67 e nº 55 da Unidade Executora 1480062, não observaram a ordem cronológica, o que corresponde a 4,3% (quatro vírgula três por cento) do total analisado. Verificamos, ainda, nesses casos, que não houve a publicação da justificativa prévia que teria fundamentado a quebra da ordem cronológica.

Observa-se que as ocorrências reduziram bastante com relação ao resultado da análise da prestação de contas do exercício de 2020.

Contudo, cumpre-nos reforçar a recomendação do Parecer Jurídico nº 16.279 quanto a se estabelecer, no edital e contrato, prazo para a liquidação, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, além do prazo para pagamento, sob o risco de que a preferência entre fornecedores/prestadores de serviço ocorra no momento do ateste ou registro da liquidação da despesa, em prejuízo da regra imposta pela lei.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ano-exercício de 2021, realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir:

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficiência e a eficácia dos programas e das ações/projetos/operações especiais da SEDESE, conforme previsto na Constituição Federal - CF/1988, arts. 70, **caput** e 74, inciso II; e Constituição Estadual de Minas Gerais - CE/MG 1989, art.13, 40, inciso I, 81, inciso II.

O Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUG/CGE apresenta os conceitos de eficácia e eficiência da gestão orçamentária, a saber:

Eficácia da Gestão Orçamentária: A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos "Projetos-Atividades-Operações Especiais" (P/A/OE) associados ao órgão/entidade. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

Coeficiente de Eficácia (E _A %) =	Meta física realizada	X 100
	Meta física prevista*	

Nota: (*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA.

Eficiência da Gestão Orçamentária: A avaliação da eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir da relação entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos "Projetos-Atividades-Operações Especiais" (P/A/OE) associados ao órgão/entidade.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre:

(1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e

(2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

	Meta física realizada	
Coefficiente de Eficiência (E _f %) =	Meta física prevista	X 100
	Despesa realizada	
	Despesa fixada	

Para o monitoramento das ações previstas na LOA, o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão replicou orientações contidas no Manual do SIGPLAN/SEPLAG e no Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCE/MG).

Conforme o Manual do SIGPLAN, “a seção Desempenho Consolidado da Ação oferece uma rápida visualização do desempenho físico, orçamentário e físico x orçamentário até o bimestre monitorado, revelando, para cada uma dessas dimensões, se o status da ação é “a avaliar”, “crítico”, “satisfatório” ou “subestimado””, conforme os seguintes parâmetros:

- Status satisfatório: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% e 130% frente à meta programada até o período monitorado. Especificamente para o índice de eficiência, a faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 e igual ou abaixo de 1,3. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol verde.
- Status crítico: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% da meta programada até o bimestre monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol vermelho.
- Status subestimado: dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% perante a meta programada até o último mês monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol amarelo.
- Status a avaliar: a ação não apresenta meta programada até o período avaliado, seja para a dimensão física ou orçamentária. Assim, quando qualquer dessas dimensões apresentar desempenho a avaliar, o índice de eficiência também demonstrará o mesmo status. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol branco.

O intervalo compreendido entre 0,7 e 1,3 é tido como razoável para variação, fora do qual considera-se haver uma distorção dos índices de execução física e orçamentária.

A partir dos referidos critérios, a análise da execução orçamentária pode apresentar os seguintes resultados:

- Gestão orçamentária eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% e 130% frente à meta programada;
- Gestão orçamentária parcialmente eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% perante a meta programada;
- Gestão orçamentária eficiente: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 e igual ou abaixo de 1,3;
- Gestão orçamentária parcialmente eficiente: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 ou o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3;
- Eficácia da gestão orçamentária comprometida: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução igual a zero% da meta programada;
- Eficiência da gestão orçamentária com eficiência comprometida: desempenho igual a zero.

A partir da metodologia estabelecida pela Controladoria-Geral do Estado, calculamos os coeficientes de eficácia e eficiência de cada ação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, bem como os respectivos índices, de forma a avaliar a gestão orçamentária.

Em nossas análises, confrontamos os dados previstos na LOA com a execução orçamentária da SEDESE, por meio de pesquisas ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN e dos documentos disponibilizados pela gestão da Secretaria, via Processo SEI 1520.01.0001706/2022-29.

Com base nos resultados apresentados, constatamos que o Índice de Eficácia (I_A %) atingiu 29,4% (vinte e nove vírgula quatro por cento), enquanto que o Índice de Eficiência (I_f %) foi de 17,6% (dezessete vírgula seis por cento), cuja conclusão foi a de que a **gestão orçamentária** da SEDESE, no ano-exercício de 2021, se apresentou **parcialmente eficaz e parcialmente eficiente**.

Verificamos que, das 34 (trinta e quatro) ações sob a responsabilidade da Secretaria, os P/A/OE 2500 (Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas), 2081 (Assessoramento à Política Estadual de Assistência Social), 2033 (Apoio e Coordenação de Políticas Intersetoriais de Desenvolvimento Social), 4139 (Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional), 4074 (Assessoramento das Unidades de Atendimento ao Trabalhador) apresentaram desempenho satisfatório quanto à sua eficácia e eficiência.

Em outro sentido, as ações 4226, 4089, 4086, 4091, 4116, 2035, 4011, 4149 foram consideradas subestimadas nos coeficientes de eficácia e eficiência e o desempenho dos projetos/atividades 4090, 4092, 4499, 4531, 4386, 4103, 4112, 4118, 4076, 4088, 4151, 1012 foi classificado como crítico, também, em ambos coeficientes, além das demais ações cujos coeficientes obtiveram classificações distintas entre si.

Ressalte-se que, na LOA 2021, não houve previsão para a SEDESE de ações de enfrentamento à pandemia COVID-19, as quais foram programadas para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (U.O. 4251).

Apresentam-se a seguir os P/A/OE da Secretaria que não obtiveram desempenho orçamentário satisfatório em 2021, tendo sido transcritas as justificativas apresentadas pelas áreas técnicas competentes, acerca dos fatos ou limitações que ocasionaram divergência entre o previsto no orçamento e o efetivamente realizado no exercício. Destacam-se, ainda, as contramedidas empreendidas para executar os projetos, mesmo no cenário adverso.

Programa 65: Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social / Diretoria de Planejamento e Orçamento

P/A/OE 4226: **Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais** (produto: organização da sociedade civil/município apoiado)

Finalidade: apoiar municípios e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos na gestão, no fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social para a prevenção e a redução de vulnerabilidades sociais e regionais, e para o enfrentamento às situações de risco e violação de direitos.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 39.700,0%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 40.343,5%

Em consulta ao SIGPLAN, verificamos a seguinte justificativa:

A ação é destinada à execução de emendas parlamentares voltadas à Política de Assistência Social. Portanto, a execução física foi superior ao planejado pela destinação de um número maior que o previsto de emendas que possuem como finalidade o aprimoramento da gestão e da rede socioassistencial.

Programa 43: Fomento Ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer / Subsecretaria de Esportes

P/A/OE 4090: **Desenvolvimento do Esporte Educacional** (produto: estudante atendido)

Finalidade: estimular a prática esportiva nas instituições de ensino e proporcionar o aperfeiçoamento de capacidades, habilidades indispensáveis ao processo de formação e de desenvolvimento humano de todos os estudantes.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 1,9%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 7,3%

Segundo informado pela Subsecretaria de Esportes (Processo Sei 1520.01.0001706/2022-29 - 44035302), o projeto tem duas frentes de atuação: a realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG, competição esportiva nas escolas (em parceria com a Secretaria de Estado de Educação); e o aprimoramento do esporte educacional nas escolas, através do fornecimento de material esportivo e capacitação dos técnicos/professores de educação física, bem como o incentivo ao intercâmbio técnico.

A Subsecretaria apresentou as seguintes justificativas sobre os índices insatisfatórios de execução do projeto durante o exercício de 2021:

O baixo desempenho das metas se deve ao contexto de instabilidade instaurado pela Pandemia da Covid-19 que perdura até os dias atuais. Tal contexto, assim como em 2020, mobilizou o cancelamento da competição tradicional realizada presencialmente também em 2021. É importante salientar, no entanto, que a decisão de cancelamento dos jogos em seu formato presencial em 2021 se pautou na análise de viabilidade fomentada pelas equipes técnicas formuladoras da política abrangendo a Subsecretaria de Esportes e a Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista a construção de diversos cenários exequíveis para as competições sempre em observância aos protocolos sanitários à época vigentes para auferir e garantir a segurança e defesa da saúde pública de todos os atores que fazem parte do escopo da política pública. A princípio, um dos cenários contemplaria a execução de uma etapa única com redução considerável do escopo de participantes e com capilaridade reduzida, no que tange à seleção das cidades sedes para que fosse possível mitigar o contágio da covid-19. No entanto, devido ao aumento do contágio pela infecção e a consequente instabilidade gerada o Governo de Minas Gerais cancelou as competições em seu formato tradicional presencial.

Com o cancelamento dos jogos em seu formato presencial, a equipe técnica fomentou a continuidade do e-JEMG formulado e executado em 2020. O e-JEMG edição 2021 foi redesenhado conjuntamente no intuito de ser mais inclusivo de modo que as equipes técnicas da SUBESP e SEE/MG estudaram e incluíram novas modalidades eletrônicas gratuitas e em formato mobile (celular).

Diante do exposto, assim como em 2020, a capilaridade da política pública foi consideravelmente afetada, resultando no baixo desempenho físico ainda que relativamente maior quando comparado a 2020. O desempenho financeiro é explicitado uma vez que, com o cancelamento da execução presencial dos Jogos Escolares, foi registrada uma economia de mais de 90% do orçamento designado à ação, o qual era designado principalmente ao custeio do transporte dos participantes e profissionais envolvidos na execução da política pública bem como o pagamento dos árbitros dos jogos.

Para as competições no exercício de 2021 a equipe técnica responsável, em observância do cenário pandêmico, elaborou à época proposta de execução dos jogos condicionando-os a uma etapa única, diferentemente do JEMG tradicional com três etapas. Desse modo, esta etapa tinha a previsão de se iniciar já no último trimestre deste ano, contemplando as modalidades coletivas, individuais e paralímpicas. (...)

Para a viabilização de uma execução que contemplasse o planejamento à época idealizado pelas equipes técnicas da Subsecretaria de Esportes e da Secretaria de Estado de Educação houve a formação de um grupo de trabalho a fim de permear as discussões internas sobre o formato da competição havendo a necessidade de observância do cenário maleável e volátil da pandemia da COVID-19 que produziu incertezas e paralísias decisórias durante todo o exercício de 2021. As equipes técnicas elaboraram e discutiram vários cenários de execução que primassem pela segurança e a preservação da saúde dos estudantes-atletas e demais atores envolvidos, no entanto, em meados de setembro de 2021 deliberou-se pelo cancelamento da execução da Etapa Única Presencial e a descontinuidade da política em seu formato presencial. Dessa forma, o instrumento que pactua a parceria, o Termo de Parceria 49/2020, que estava sendo aditivado para contemplar a execução única presencial foi novamente redesenhado para fomentar apenas o e-JEMG 2021 conforme a edição de 2020. A política foi redesenhada para abarcar novas modalidades mais inclusivas.

Para o exercício de 2022, as equipes técnicas e a federação executora pretendem viabilizar as competições em seu formato tradicional presencial. A formalização do contrato de arbitragem que operacionaliza a execução encontra-se em andamento. As equipes técnicas têm observado o contexto da pandemia da Covid-19, bem como procedendo com as adaptações necessárias do formato a depender da situação do contágio. A política será executada em observância aos protocolos de saúde pública emanados pelas autoridades competentes.

P/A/OE 4089: **Bolsa Atleta e Bolsa Técnico** (produto: termo assinado)

Finalidade: apoiar financeiramente atletas e técnicos do desporto de rendimento prioritariamente em modalidades olímpicas, paralímpicas e subsidiariamente não olímpicas e não paralímpicas.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 473,7%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 631,5%

Justificativa apresentada pela Subsecretaria (44035302):

Em 2021 foram pagas parcelas dos editais 02/2019 e 02/2020 do programa, sendo eles olímpico e paralímpico, respectivamente. Além disso, também foi empenhado o valor da primeira parcela dos editais 03/2021 e 08/2021, publicados no ano de 2021 (...)

A meta física está subestimada pois o planejamento da ação a levou em consideração como cumulativa, sendo que o correto seria a mensuração não cumulativa dos beneficiários que recebem bimestralmente o repasse, visto que são os mesmos atletas. Dessa forma, o número de beneficiados não é 810, como dimensionado no campo (F) e, sim, 141. Assim, o real índice de execução física deveria ser de 82,46%, ou seja, da previsão de atendimento a 171 atletas e técnicos, foram atendidos no exercício em questão 141.

(...)

Não identificamos disfunções que prejudicaram e/ou inviabilizaram a execução do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico que, conforme apresentado acima, teve desempenho satisfatório. Para o planejamento da ação em 2022, no entanto, levaremos em consideração a meta física como não cumulativa, a fim de não obtermos novamente um resultado errôneo e, consequentemente, desempenho subestimado.

P/A/OE 4086: **Apoio à Realização de Ações Esportivas** (produto: termo assinado)

Finalidade: fomentar a prática e o desenvolvimento do esporte educacional, de participação, de formação e de rendimento.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 361,9%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 430,2%

A ação possui como principais atividades a doação de kits esportivos e academias ao ar livre e a celebração, gestão e fiscalização de convênios e contratos de repasse, cujo objeto se fundamenta no fomento ao esporte, à interação social e ao desenvolvimento dos indivíduos. Uma das fontes de financiamento das parcerias formalizadas para esta ação é a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, que possibilita que o apoio financeiro concedido por empresas a projetos esportivos aprovados pela SEDESE seja deduzido do saldo devedor mensal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS Corrente.

A justificativa apresentada pela gestão (44035302) se fundamenta conforme se segue:

Em relação à meta estipulada de 21 instrumentos, não se contou com instrumentos celebrados advindos de recursos de emendas parlamentares, pois não havia possibilidade de estimativa, tendo em vista que as indicações dependem, exclusivamente, da vontade do parlamentar que ali representará a vontade e necessidade do território. Contudo, assim que as indicações foram cadastradas no sistema, tratamos da reprogramação da meta, passando para 58 instrumentos.

Tem-se que o montante de indicações para celebração de instrumentos fora superior ao montante inicialmente previsto, e em momento posterior reprogramado, observado que os parlamentares possuem diversas janelas de indicação e esse montante adicional fora indicado após a reprogramação da meta. Nesse sentido, houve a superação da meta reprogramada.

A ação também conta com aquisição e doação de academias ao ar livre e kits esportivos. Em específico, alguns valores foram liquidados e pagos após 31/12, que ficaram em restos a pagar, pois alguns fornecedores alegaram dificuldade na importação de insumos para a produção dos kits de materiais esportivos, e também um fornecedor, de academia ao ar livre, alegou que a empresa estava em período de férias coletivas, podendo somente realizar as entregas no ano de 2022, especificamente nos meses de janeiro e fevereiro.

Quanto ao cumprimento das metas financeiras, 82% pode ser considerado "ótimo", porém, localizadamente, justificamos o inferior desempenho, com a dificuldade de execução das academias ao ar livre e kits esportivos indicados em 2021, sobre a fabricação e entrega dos materiais solicitados aos fornecedores, e também em relação às academias ao ar livre indicadas em 2020, que passaram a constar como empenhadas, porém, devido ao atraso do fornecedor das entregas solicitadas relativas ao ano de 2021, julgou-se inexecutável uma nova solicitação, para contemplar o ano de 2020. Tais academias, indicadas em 2020, não foram entregues no próprio ano devido a dois processos licitatórios fracassados. E refletiram na ação 4086, com a tentativa de entrega no ano de 2021. (...)

P/A/OE 4091: **Apoio à Gestão Esportiva** (produto: ação realizada)

Finalidade: promover a modernização da gestão esportiva, através da produção, organização e disseminação da informação e do conhecimento esportivo.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 150,0%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 214,0%

O projeto é desenvolvido por meio de ações no âmbito do Observatório do Esporte, tais como a promoção de qualificações, desenvolvimento de pesquisas, manutenção de ferramentas eletrônicas e instrumentos de apoio à gestão esportiva, tendo como foco principal a organização e disseminação da informação e do conhecimento esportivo.

No documento (44035302) foram fornecidos os seguintes esclarecimentos:

Em relação à execução física, estavam previstas 08 ações e foram realizadas 12 ações. A relação de ações desenvolvidas está disponível no item "e".

Já a execução orçamentária foi de 72,12% da despesa programada. Os gastos da ação consistiram especialmente em pagamento de servidores e em custeio dos seguintes contratos relativos a toda a Subsecretaria de Esportes: estagiários, MGS e Prodeme (hospedagem de Sistemas).

Diante das limitações orçamentárias e das restrições decorrentes da pandemia, o foco de atuação do Observatório do Esporte foi 100% online, com uso de softwares e plataformas gratuitas, como o Wordpress, o Moodle, o PowerBI e aplicativos para videoconferência.

As medidas serão mantidas para 2022, visto que, apesar da melhora do cenário em relação à pandemia, ainda não há perspectiva de total volta à conjuntura anterior à atual crise da Covid-19. Além disso, definiu-se a incorporação dessa prática nos anos seguintes, em virtude do sucesso e do alcance que estas ferramentas têm proporcionado ao Observatório do Esporte.

As ações realizadas no exercício de 2021, cujas publicações estão disponibilizadas no site da SEDESE e Observatório do Esporte, são as seguintes:

- Fevereiro: Disponibilização de 1 curso EAD (Minas Atleta: Pós- Carreira) na Escola Virtual Observatório do Esporte em 19/02/2021;
- Abril: Realização Seminário GEEM -UFPR com as Diretorias Regionais Sedese em 07/04;
- Maio: Realização de três eventos online: Seminário GEEM/ UFPR para municípios (12/05) e duas capacitações do GEEM nos dias 19/5 e 26/5. Lançamento de dois Dashboards: Bolsa Atleta e Ações SUBESP em 20/05 (total de 05 ações entregues);
- Junho: Realização de duas capacitações online do GEEM nos dias 2/6 e 16/06 (total de 02 ações entregues);
- Julho: Lançamento do Curso Paradesporto na Escola;
- Agosto: qualificação presencial gestores municipais de esporte;

Observação: decorrente do seminário e capacitações do GEEM realizadas nos meses de maio e junho, participaram o seguinte quantitativo de municípios: Seminário 1 - 447 municípios; Capacitação 1 - 252 municípios; Capacitação 2 - 240 municípios; Capacitação 3 - 257 municípios; Capacitação 4 - 102 municípios;

- setembro: realização no dia 29 de setembro do Seminário de Balanço do GEEM - 2021, com participação de representantes das Diretorias Regionais da Sedese.

P/A/OE 4092: **Promoção do Esporte e do Lazer Como Instrumento de Desenvolvimento Social** (produto: pessoa atendida)

Finalidade: induzir a oferta de atividades físicas para a população e ofertar qualificação e assessoramento técnico voltado para os gestores municipais e de entidades sem finalidade lucrativa. Fomentar a prática esportiva para públicos em situação de maior vulnerabilidade social, minimizando as distorções na oportunidade de acesso às atividades físicas e esportivas, com parcerias e captação de recursos externos, bem como direcionamento e focalização dos recursos disponíveis em seu orçamento.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = sem execução

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 0,0%

A Subsecretaria de Esportes fez suas considerações no documento (44035302), conforme se segue:

(...) considerando os R\$ 12.142.488,93 executados nesta ação, houve um desempenho de 168,12% da meta orçamentária, mas não houve execução física (0,00%), pois a equipe técnica da SEDESE suspendeu o início das atividades previstas nos núcleos do programa conforme determinações do Decreto 47.891, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e do Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que determinaram e prorrogaram o prazo de vigência do estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021. Em observância e atendimento destas medidas a suspensão visou mitigar a propagação do novo coronavírus.

Acerca dos núcleos esportivos educacionais, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, o Programa Geração Esporte, (...) a equipe da Subsecretaria de Esportes, por meio da Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional, motivou a manutenção e prorrogação

de convênio com os contemplados nos editais anteriores do programa, a fim de que o início das execuções dos mesmos possa ser planejado posteriormente.

(...) a SEDESE realizou no exercício de 2021 novo processo de aquisição de materiais esportivos e itens de higiene para contemplar os municípios selecionados nos Editais anteriores, 2019 e 2020, que mantinham suas atividades paralisadas.

(...) a SEDESE tornou público o Edital 06/2021 de Seleção de novos municípios interessados em executar o Programa Geração Esporte, tendo como objetivo a seleção de 29 municípios para a execução de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 80 (oitenta) e o máximo de 100 (cem) educandos. Sendo assim, a meta física seria de no máximo 2.900 estudantes atendidos. Foram formalizados 66 convênios no ano referenciado e repassado recurso financeiro no exercício de 2021, totalizando R\$ 9.611.239,44 (Nove Milhões e Seiscentos e Onze Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de repasses com convênios pelo programa Geração Esporte. Devido ao fato de o número de formalizações ter sido superior ao número planejado, contribuiu-se para o desempenho da meta orçamentária ter sido efetivada. (...)

Acerca dos núcleos de atendimento esportivo para pessoas com deficiência, por meio do programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, a SEDESE tornou público o Edital 05/2021 de Seleção de municípios e Organizações da Sociedade Civil interessadas em executar o programa que possibilita a aquisição de materiais esportivos e/ou contratação de recursos humanos, tendo como objetivo a seleção de 10 proponentes para a execução de 01 (um) núcleo, com o mínimo de 32 (trinta e duas) pessoas com deficiência atendidas. A SEDESE recebeu a proposta de 30 (trinta) proponentes, dentre estes 20 (vinte) estavam aptos a receberem o repasse financeiro e com identificação de suplementação do saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4092, foi possível contemplar os 20 (vinte) proponentes, formalizando 13 (treze) termos de colaboração e 7 (sete) convênios. Por isso, a meta física que seria de 400 (quatrocentas) pessoas com deficiência atendidas passou para 800 (oitocentas). O repasse financeiro total foi de R\$ 1.027.201,03 (Um milhão e Vinte e Sete Mil e Duzentos e um e reais e três Centavos). O número de formalizações ter sido superior ao número planejado, contribuiu-se para o desempenho da meta orçamentária ter sido efetivada.

Acerca dos núcleos de atendimento esportivo para pessoas idosas através do Programa Melhor Geração, (...) foram selecionados 19 municípios das regionais Salinas e Diamantina, com o menor IDH-M, para formalização dos convênios para execução dos núcleos atividades físicas para 70 (setenta) idosos em cada núcleo. No total foram celebrados 17 (dezessete) convênios e repassados R\$679.359,16 (seiscentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). O recurso será utilizado para aquisição de materiais esportivos e contratação de recursos humanos. A meta física de atendimento é de 1.190 (mil cento e noventa) idosos.

Reitera-se que, em observância e atendimento a medidas contra a propagação do novo coronavírus, o início das atividades ficou condicionada à melhora do cenário pandêmico e formulação de cronograma pela Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento.

P/A/OE 4499: **Promoção dos Jogos do Interior de Minas - JIMI** (produto: atletas e demais praticantes de esportes atendidos)

Finalidade: potencializar o esporte de participação em Minas Gerais, para homens e mulheres, com a finalidade de contribuir para a interação social, promoção da saúde e bem estar, bem como exaltar a prática esportiva como meio de formação do cidadão e possibilitar o surgimento de novos talentos no cenário desportivo.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 41,5%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 23,4%

A Subsecretaria de Esportes justificou o seguinte:

Com relação às metas física e orçamentária, o programa, mesmo com as adversidades de liberação financeira e a pandemia, atendeu a 2.283 pessoas com envolvimento das oito microrregionais do programa, atendendo a mais de 100 (cem) municípios mineiros, em formato virtual.

No exercício de 2021, a equipe técnica responsável, em observância do cenário pandêmico e o recurso orçamentário disponível de apenas R\$1.000,00 (mil reais) elaborou proposta e executou os jogos de forma virtual. A competição virtual envolveu desafios que foram cumpridos pelos competidores em cada uma das modalidades disponíveis: basquete, futebol, futsal, handebol e vôlei. O desafio foi gravado em vídeo pelo competidor, e enviado para análise e avaliação da coordenação através do formulário de inscrição. O evento foi realizado em duas etapas, microrregional e estadual. Os ganhadores dos desafios receberam via correio a premiação.

P/A/OE 4531: **Promoção dos Jogos Indígenas** (produto: atletas participantes)

Finalidade: promover e fomentar a prática esportiva entre os povos indígenas.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = sem execução

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 0,0%

Segundo consta do documento 44035302:

O baixo desempenho das metas se deve ao contexto de restrições provocados pela Pandemia da Covid-19 que perdura até os dias atuais. Tal contexto, assim como em 2020, foi optado pelo cancelamento do evento presencial no 2021, no entanto foi realizada tentativa de garantia de recurso do ano de 2021 para execução física no ano de 2022.

Ressalta-se que tal medida foi decidida em conjunto através de reunião do Comitê de Organização dos Jogos dos Povos Indígenas de Minas Gerais, sendo este contendo representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e Conselho dos Povos Indígenas de Minas Gerais, sendo que para tal decisão foi analisada a situação atual da pandemia da Covid-19 e a necessidade dos trâmites legais para formalização de convênio de saída entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal.

P/A/OE 4475: **Gestão do ICMS Esportivo** (produto: município atendido)

Finalidade: incentivar a organização e a implementação de políticas públicas de esportes nos municípios, bem como a criação e a manutenção de Conselhos Municipais de Esporte.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 98,7%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 141,3%

A ação tem como principal atividade a gestão do ICMS Esportivo em Minas Gerais, que é um dos 18 critérios da Lei Robin Hood (Lei 18.030/2009) que estabelece o repasse da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios mineiros.

A Subsecretaria de Esportes esclareceu o seguinte:

(...) o produto da ação no PPAG corresponde ao número de municípios no relatório apurado no ano em questão (no caso 2021), que tem como base as comprovações das atividades realizadas no ano anterior (2020), para repasse no ano seguinte (2022).

Quanto à execução orçamentária, todo o valor previsto foi direcionado a gastos com pessoal. Diferenças entre a execução orçamentária programada e realizada não comprometeu o alcance do objetivo da ação.

Os maiores impactos para a execução da ação foram as restrições decorrentes da pandemia, visto que, apesar da melhora do cenário, a partir do início da campanha de vacinação, ainda exigiu o atendimento aos protocolos de saúde pública definidos pelos órgãos competentes.

A Subsecretaria citou as seguintes medidas realizadas em 2021: atualização da cartilha de Passo a Passo para comprovação de Reunião ordinária do Conselho Municipal de Esportes - orientação aos municípios para realização de reuniões dos conselhos municipais de esporte por vídeo conferência, auxílio na utilização da assinatura digital; manutenção do grupo ICMS no Telegram para facilitar a comunicação entre a equipe técnica e os gestores esportivos municipais; alteração da legislação vigente beneficiando os municípios nos tempos pandêmicos.

P/A/OE 4476: **Realização de Projetos captados via Lei Estadual de Incentivo ao Esporte** (produto: projeto executado)

Finalidade: fomentar a prática e o desenvolvimento ao esporte, proporcionando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população, a integração e a inclusão social, a formação de valores, o aperfeiçoamento de atletas e o fomento a pesquisas.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 141,7%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 115,8%

A justificativa apresentada foi a seguinte:

A execução física da ação se refere aos projetos esportivos captados diretamente junto a empresas contribuintes de ICMS (inciso I citado acima). O número superior ao previsto inicialmente é decorrente das alterações do plano "Minas Consciente" no decorrer da pandemia, de modo que foi possível uma adaptação conforme as ondas e situação da Covid no estado. Com o aumento da vacinação e liberações de espaços esportivos, houve aumento do número de projetos em execução. O ano de 2021 continuou sendo um período com algumas restrições decorrentes da pandemia que impactaram nas atividades presenciais dos projetos esportivos, contudo houve execução plena de projetos. Em relação à execução orçamentária, todo o gasto orçamentário se refere ao pagamento dos servidores que atuam na Lei de Incentivo ao Esporte.

Programa 134: Moradas Gerais / Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional

P/A/OE 4386: **Melhoria Habitacional - Apoio Aos Municípios na Implementação e Aperfeiçoamento de Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS)** (produto: município apoiado)

Finalidade: apoiar os municípios das regiões de menor desenvolvimento humano do estado para que implementem Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS) em consonância com o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEH), visando construir uma política pública baseada em evidências e capaz de reduzir as vulnerabilidades sociais associadas às condições de habitação e promover a autonomia dos indivíduos e famílias.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 23,4%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 33,7%

Segundo se verifica no documento 44034270:

Para 2021, foi programado o atendimento a 16 municípios na regional de Teófilo Otoni. Devido ao contexto de Pandemia mundial - covid-19, para cumprir as restrições e orientações de saúde para o isolamento social, as atividades presenciais foram substituídas por eventos virtuais, sem comprometimento dos resultados. Sendo atingidos, como resultados:

- 16 municípios apoiados com informações para a captação de recursos: Foram encaminhados links com acesso a drive com conteúdo sobre a política de habitação e feitos contatos com gestores e técnicos dos municípios;
- 14 municípios orientados para a estruturação de Fundos Locais de Habitação de Interesse Social (FLHIS) e de Conselhos Gestores dos Fundos Locais de Habitação de Interesse Social (CGFLHIS) em cinco capacitações ministradas pela DPPH (Carai e Crisólita não aderiram à ação);
- Resultado: 12 Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS) elaborados na Plataforma federal de PLHIS Simplificado;

A meta orçamentária da ação 4386 diz respeito às despesas com diárias de viagem e passagens rodoviárias, INSS e despesas de pessoal. Devido a realização de atividades online, foram utilizadas apenas recursos destinados a despesas de pessoal (Salários e INSS da equipe Técnica da DPPH).

Adicionalmente a essas informações, acerca da execução da meta física em 11 municípios apoiados, conforme informação contida no SIGPLAN, tem-se que:

No momento, 11 municípios concluíram os PLHIS's, 02 municípios: Carai e Crisólita, não aderiram à ação e outros 3 municípios ainda não finalizaram o plano. A execução orçamentária, destinada ao custeio de diárias para suporte aos municípios, foi impactada pela pandemia uma vez que as ações presenciais foram substituídas por ações virtuais que não geram impacto orçamentário.

A meta física dessa ação considera os PLHIS como entregas, uma vez que os Planos expressam de forma mais tangível o produto final da ação. Inicialmente, estavam previstos 16 Planos entregues até setembro de 2021. Entretanto, em função dos impactos gerados pela pandemia da COVID-19 e da necessidade de articulação e levantamento de informações junto aos municípios, tornou-se necessário o replanejamento da ação.

P/A/OE 4103: **Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais** (produto: unidade habitacional construída/reforma/melhoria)

Finalidade: contribuir para a redução do déficit habitacional em Minas Gerais, promovendo a construção, reforma e melhoria de moradias para a população vulnerável, urbana e rural, inclusive povos e comunidades tradicionais.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = sem execução

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 0,0%

Conforme justificativa do gestor contida no SIGPLAN:

A meta da Ação, 25 unidades habitacionais, foi reinterpretada considerando o novo programa habitacional Casa Verde e Amarela, regulamentado no início de 2021, o qual não teve previsão de construção habitacional até os últimos meses do ano. Por esse motivo, a meta física não pode ser alcançada. Apesar disso foram atendidos 441 municípios. Ademais, o recurso de R\$ 500.000,00, destinado à construção de 10 unidades habitacionais dentro do escopo do projeto Moradia Primeiro foi empenhado para a Pastoral do Povo de Rua. No entanto, aguarda posicionamento interno para ser liberado.

A Ação foi proposta sob nova perspectiva: "propor projetos, promover capacitações e cursos para assessorar municípios no planejamento da política local de habitação e na captação de recursos para a construção, reforma e melhoria de moradias para atender às demandas habitacionais, especialmente de comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, públicos vulnerabilizados. E ainda, orientar ações de elaboração dos planos locais de habitação, diagnóstico e estratégias de ação". Dessa forma, foram atendidos 441 municípios por meio

da realização de cursos, capacitações e atendimentos para estruturação de Conselhos e Fundos Habitacionais e elaboração dos Planos Locais de Habitação e Interesse Social (PLHIS) e demais assessorias individualizadas.

Programa 46: Políticas de Direitos Humanos / Subsecretaria de Direitos Humanos

P/A/OE 4034: **Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos** (produto: equipamento)

Finalidade: promover o acesso aos direitos e à participação social e atuar na prevenção de violações de direitos humanos e na preservação da memória e promoção da educação em direitos humanos.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 100,0%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 155,7%

Conforme justificativa apresentada pela Subsecretaria de Direitos Humanos (45557655) *in verbis*:

A ação constituiu na manutenção de equipamentos e serviços de direitos humanos, a saber: 1. Centro de Referência em Direitos Humanos da região da Mata; 2. Centro de Referência em Direitos Humanos da região Sul; 3. Centro de Referência em Direitos Humanos da região Mucuri; 4. Centro de Referência em Direitos Humanos da região Norte; 5. Imóvel que abrigará o Memorial de Direitos Humanos (antigo Dops); 6. Casa de Direitos Humanos (funcionamento dos conselhos e o CERNA); 7. Imóvel que funciona a Casa Tina Martins; 8. Subsecretaria de Direitos Humanos (despesas com a manutenção da estrutura administrativa da subsecretaria de Direitos Humanos).

Foi informado que foram recebidas emendas de participação popular no valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais) para este projeto.

E tendo em vista que o critério adotado, conforme apresentado no Relatório Institucional de Monitoramento do SIGPLAN, desconsidera as Despesas de Pessoal e Auxílios na mensuração do desempenho orçamentário, cujo índice alcançou 93,86%, esse foi tido como satisfatório.

P/A/OE 4108: **Operacionalização das Centrais de Interpretação de Libras** (produto: serviço implantado e mantido)

Finalidade: promover a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva e surdocegueira por meio das centrais de libras ou serviços de tecnologia assistiva para interpretação remota, a fim de tornar acessíveis os serviços de tradução e interpretação da língua de sinais.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 66,7%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 434,0%

Conforme justificado pela gestão (45557655):

A baixa execução física e orçamentária deve-se a não manutenção das centrais de libras em todo o ano de 2021 e não reativação da Central de Libras de Juiz de Fora. Houve manutenção em 2021 no período de janeiro a março apenas da Central de Libras de Belo Horizonte e de Uberlândia.

(...)

Houve paralisação do serviço em 2021 devido a dificuldades na realização da contratação do serviço. A prestação do serviço ocorreu de janeiro a início de abril. O primeiro processo licitatório para contratação de fornecedor deu deserto. Uma nova instrução processual foi realizada com a escolha de um prestador de serviço. Diante disto, a celebração de contrato com fornecedor ocorreu em dezembro de 2021 para retomada da prestação do serviço das Centrais de Libras.

Como medida para sanear as disfunções do serviço houve a avaliação executiva do programa das Centrais de Interpretação de Libras pela Controladoria Geral do Estado. O trabalho foi finalizado e encontra-se em andamento a realização de Plano de Ação pactuado junto à Controladoria Geral do Estado, com vistas à realização de medidas identificadas como necessárias para a melhoria e efetividade da prestação do serviço.

P/A/OE 4112: **Promoção da Cidadania e Participação Social** (órgão colegiado mantido)

Finalidade: garantir a manutenção e o financiamento das atividades dos conselhos de direitos, comitês e comissões vinculados à pauta de direitos humanos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com vistas a fortalecer sua atuação na elaboração, no monitoramento e no controle de políticas públicas de Direitos Humanos. Assegurar recursos necessários para o deslocamento dos conselheiros para as reuniões plenárias, de comissão e de representação, promover a capacitação e a formação continuadas de todos os conselheiros, e apoiar os Conselhos de Direitos.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 68,8%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 66,5%

Segundo justificado (45557655):

A baixa execução orçamentária deve-se a não execução de emendas de participação popular. (...) ressalta-se que devido à pandemia da COVID-19 não ocorreram reuniões presenciais dos conselhos. Desta forma, as plenárias ocorreram de forma virtual, não gerando despesa orçamentária com sua manutenção.

A baixa execução da meta física deve-se a algumas instâncias de participação popular estarem inativas no exercício de 2021, com perspectiva de voltar a funcionar de forma regular no exercício de 2022 até 2023.

No SIGPLAN foram relacionadas as instâncias de participação ativas, quais sejam:

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED; Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR; Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH; Conselho Estadual da Juventude - CEJUVE; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA; Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI. Conselho Estadual de Direitos Difusos - CEDIF (DEZEMBRO) Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais - CEPCT-MG; Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação (Comiterc) Comitê Estadual de Gestão do Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual (CEAVHIS) Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e à Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais (CONFIRMAR); Órgãos colegiados inativos: Conselho Estadual da Mulher - CEM Comitê Diversidade Religiosa Comitê de Educação e Promoção em Direitos Humanos Comitê Pop Rua Comitê Estadual para prevenção da Tortura e de outros tratamentos, ou penas cruéis, desumanos ou degradantes- CEPT-MG.

P/A/OE 4114: **Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM** (produto: pessoa protegida)

Finalidade: proteger criança ou adolescente ameaçado de morte, acompanhado ou não de seu núcleo familiar.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 143,8%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 17,9%

Foi-nos informado que:

A ação prevê a proteção de 32 pessoas ameaçadas de morte e o valor de R\$ 440.000,00 (fonte 24.1) que se trata de estimativa de arrecadação de recursos oriundos da União, por meio da celebração de convênio de entrada com o governo federal.

A ação é executada por meio de celebração de convênio de entrada com o governo federal e instrumento de saída de recursos com entidade executora. O aumento do crédito autorizado é devido a recurso de contrapartida do convênio de entrada que é remanejado da dotação Encargos Gerais do Estado, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 10 da Lei nº 23.685, de 2020), para a ação do programa.

Cabe esclarecer que o programa trabalha com solicitações de órgãos denominados portas de entrada e com demanda espontânea para atendimento. Assim, depende da quantidade de solicitações de inclusão recebidas, da configuração de critérios de inclusão, não sendo possível controlar com precisão o número de pessoas incluídas pelo programa, o que justifica o desempenho físico subestimado. Já com relação à execução orçamentária, temos que houve suplementações ao longo do ano, justificando o desempenho subestimado.

Conclui-se que a distorção orçamentária apresentada é proveniente de alterações orçamentárias necessárias para execução da política pública, em conformidade com o instrumento jurídico firmado com a União e com entidade executora, não apresentando distorção em comparação à meta física apurada.

P/A/OE 4115: Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos – PPDDH (produto: pessoa protegida)

Finalidade: proteger defensores e defensoras de direitos humanos ameaçados em função de sua atuação em defesa de Direitos Humanos.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 116,9%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 55,7%

A justificativa apresentada é a de que:

A ação é executada por meio de celebração de convênio de entrada com o governo federal e instrumento de saída de recursos com entidade executora. A meta física estimada era atender 71 defensores de direitos humanos, tendo sido realizada a proteção de 71 a 83 defensores por mês pelo PPDDH/MG. Considerando as comunidades e/ou familiares vinculados aos defensores incluídos no Programa, foram protegidas 284 pessoas no ano.

No SIGPLAN, consta ainda que:

O aumento do crédito autorizado é devido a recurso de contrapartida do convênio de entrada que é remanejado da dotação Encargos Gerais do Estado, conforme definido na LDO e convênio de entrada firmado com o governo federal.

P/A/OE 4116 - Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (produto: ação realizada)

Finalidade: promover o acesso aos direitos e à participação social e atuar na prevenção de violações, por meio da realização de ações de promoção, proteção e reparação de Direitos Humanos.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 483,3%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 169,0%

No que se refere à meta física da ação, no documento 45557655, foi informado sobre a celebração de instrumentos jurídicos, tendo sido relacionados 29 entidades e municípios para executar projetos de que objetivam a promoção e proteção de direitos humanos.

Em relação à execução orçamentária, foi esclarecido que:

(...) o financiamento dos projetos ocorreu por meio de emendas parlamentares e de participação popular. Houve indicação de emenda de participação popular INCISO: 770 (Emenda nº 822) no valor de R\$750.000,00 para atender projetos no âmbito desta ação. (...)

A ação 4116 também contempla recursos de convênios de entrada firmados com o governo federal. (...)

Pela execução orçamentária da ação percebe-se que a alta execução física e orçamentária se deve principalmente pela suplementação orçamentária de recursos de emendas parlamentares (fonte 10.8) para atender projetos de promoção e proteção de direitos humanos. Ademais, não houve execução da suplementação de crédito orçamentário para atender aos convênios de entrada com o governo federal (fonte 24.1) e houve execução parcial do crédito orçamentário das emendas de participação popular (fonte 10.4).

Os convênios não executados esbarram nas restrições para execução no exercício de 2022, devido às restrições impostas pelo art. 73, § 10, da Lei 9.504/97 que determina que devem ser suspensas a partir de 01 de janeiro até o término do ano de 2022, toda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios que não se enquadrem nas exceções legais da Lei 9.504/97. Foram solicitadas a prorrogação das vigências dos instrumentos celebrados com a União, para viabilizar a execução no exercício de 2023.

P/A/OE 4117: Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita (pessoa protegida)

Finalidade: proteger testemunha, vítima ou réu colaborador e seus núcleos familiares em função de exposição à coação ou grave ameaça causadas pela colaboração com investigação criminal ou processo penal.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 150,0%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 36,0%

Conforme informado pela Subsecretaria de Direitos Humanos:

Em 2021 houve proteção de 24 a 30 pessoas por mês no programa de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas de morte.

Cabe esclarecer que o programa trabalha com solicitações de órgãos denominados portas de entrada e com demanda espontânea para atendimento. Assim, depende da quantidade de solicitações de inclusão recebidas, da configuração de critérios de inclusão e da voluntariedade da pessoa ameaçada em ser incluída no programa, não sendo possível controlar o número de pessoas incluídas. O aumento do crédito autorizado é devido a recurso de contrapartida do convênio de entrada que é remanejado da dotação Encargos Gerais do Estado, conforme definido na LDO e convênio firmado com o governo federal.

P/A/OE 4118: Operacionalização do Sistema Estadual de Redes Em Direitos Humanos (produto: parcerias celebradas ou mantidas)

Finalidade: qualificar e integrar as redes setoriais para proteção e promoção de direitos humanos.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 43,4%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 18,8%

A justificativa apresentada versa que:

O lançamento do Projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos ocorreu em 2020. Até o exercício de 2021 houve a pactuação e manutenção de 43 parcerias para execução do projeto, por meio de celebração de instrumentos jurídicos, com registro de 7160 casos de violação de direitos humanos pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos- SIMA.

No âmbito do portal SERDH destaca-se o lançamento do banco de empregos A Vez Delas, sistema que conecta mulheres acolhidas pelos equipamentos de proteção à mulher em situação de violência doméstica às vagas de emprego cadastradas pelas empresas parceiras do projeto, incluindo-as no mercado de trabalho. O banco de empregos foi regulamentado por meio do decreto nº 48.312/2021.

A baixa execução da meta física deve-se à priorização da implantação do projeto na rede da educação e da assistência social, não priorizando a celebração de instrumentos jurídicos com entidades sem fins lucrativos. A baixa execução orçamentária deve-se às restrições impostas pela pandemia que inviabilizou a realização de monitoramento e cursos presenciais, sendo realizado de forma virtual sem prejuízo ao projeto.

Na revisão do PPAG houve alteração do produto da ação para o exercício de 2022, de forma a mensurar mais adequadamente o projeto, por meio da contabilização dos casos de violação de direitos humanos registrados pela ferramenta, desde a sua implantação.

Programa 67: Políticas de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional / Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional

P/A/OE 2034: **Elaboração de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Social** (produto: estudo/pesquisa realizado)

Finalidade: subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas de desenvolvimento social, por meio da elaboração de estudos e pesquisas de diagnóstico que forneçam dados e indicadores para orientar o planejamento das políticas, seu monitoramento e a tomada de decisão com base em evidências.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 100,0%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 169,0%

Conforme informado pela gestão no documento 44034270:

Inicialmente houve a previsão de realização de parte dos diagnósticos a partir do método de mapa falado, que presume a realização de encontros presenciais entre a equipe técnica do Observatório, técnicos municipais e representantes da sociedade civil da região de atuação. O mapa visa possibilitar o registro e visualização, de forma esquemática, das diferentes partes de uma região, dos serviços existentes e de sua distribuição nas diversas áreas identificadas e é produzido a partir de uma dinâmica participativa junto a um grupo selecionado de pessoas que atuam nas regiões representadas pelo mapa. Contudo com a pandemia de Covid-19 tornou-se pouco possível uma entrada segura nos territórios com o intuito de realizar tal dinâmica.

No ano de 2021 os diagnósticos se concentraram nos municípios mineiros pertencentes às regionais de Diamantina, Montes Claros, Almenara, Araçuaí, Timóteo, Governador Valadares, Muriaé, Curvelo, São João Del Rei e Metropolitana. Tais regionais SEDESE concentram ao todo 64 municípios com baixo IDHM (valores iguais ou menores a 0.600).

(...)

A meta orçamentária da ação 2034 diz respeito aos custos de deslocamento e diárias, necessários à realização dos mapas falados nos territórios. Contudo, a necessidade de virada metodológica dos estudos presenciais, em decorrência da pandemia, levou a uma não execução do orçamento inicialmente previsto para ação de R\$ 284.589,81. Com a interrupção do programa Percursos Gerais e das viagens decorrentes dele, não houve nenhum gasto com as viagens para realização do Mapa Falado. Todo o gasto no período foi apenas relativo a pessoal.

Segundo relato, foram adotadas medidas na tentativa de sanear a execução subestimada da ação, a saber:

Adaptação dos estudos para uma dinâmica on-line. Realização de encontros a partir de ferramentas como *GMeet* e *Discord*, fomentando a criação de dinâmicas de debate junto à gestores(as) municipais e agentes locais a partir de tais plataformas. Tendo em vista os problemas de cobertura de internet observados em algumas regiões, levou-se em consideração a necessidade de criação de abordagens e dinâmicas de debate capazes de serem realizadas a partir do uso exclusivo de telefone, SMS (levando-se em consideração que a cobertura GSM é a que possui maior alcance no país).

Entregas efetuadas para a ação:

- Foi realizado um total de 13 grupos de debate junto aos municípios.
- Os grupos registraram um total de 247 participantes.
- Registramos a inscrição de representantes dos 64 municípios pertencentes às Regionais SEDESE de Diamantina, Montes Claros, Almenara, Araçuaí, Timóteo, Governador Valadares, Muriaé, Curvelo, São João Del Rei e Metropolitana.
- Vale ressaltar que o último grupo de debate envolvendo os municípios das regionais SEDESE de Curvelo, São João Del Rei e Metropolitana foi realizado de forma presencial, seguindo todos os procedimentos de segurança para conter a transmissão da Covid-19.
- A síntese dos resultados pode ser acessada pelo link: <https://datastudio.google.com/reporting/88f10ce1-bee2-455c-91b8-2fa2138c521c>. Abaixo segue imagem do painel que compila parte dos resultados dos Grupos de Debate.
- Apresentação guia do Grupo de Debate: https://docs.google.com/presentation/d/1bQxww9_BlpddQ5-IKagoweHEt4tOI4j/edit?usp=sharing&oid=115647829051488869902&rtfpof=true&sd=true

Ainda foram executadas ações (realização de diagnósticos e estudos, criação de painéis de monitoramento e avaliação, apoios técnicos, realização de eventos, oficinas) relacionados ao Programa Percursos Gerais, COVID-19, Desastres, Escritórios de Dados.

P/A/OE 2035: **Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável** (produto: evento realizado)

Finalidade: articular, propor, deliberar e monitorar ações integradas e/ou intersetoriais para promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável em Minas Gerais, por meio do apoio financeiro e logístico, público e privado, ao funcionamento de estruturas colegiadas e/ou representativas da política a nível estadual e regional.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 166,7%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 276,6%

A ação consiste no apoio financeiro e logístico ao funcionamento e à implementação de ações das estruturas colegiadas e representativas da política estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SANS, como o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG), a Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da SEDESE (DISAN) e a Secretaria Executiva da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais (CAISANS-MG).

Segundo consta do documento 44034270, a pandemia ocasionou o cancelamento de atividades e despesas inicialmente previstas.

A execução do programa de trabalho, excetuando-se despesas de pessoal, refere-se à realização de eventos, principalmente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG), os quais demandam despesas com deslocamento e pagamento de diárias para os conselheiros da sociedade civil estaduais, territoriais e membros das coordenações colegiadas das Comissões Regionais de Sans - Crsans, visando a participação nas atividades do Conselho.

(...)

Devido a pandemia várias atividades do Consea foram realizadas virtualmente, acarretando à não execução financeira. Essa medida viabilizou alcançar de forma satisfatória a execução da meta física programada para 2021. A 4ª Plenária Ordinária foi realizada nos dias 18 e 19 de novembro de forma híbrida.

(...)

Além das atividades regimentais, o Consea-MG realizou reuniões, oficinas e eventos que consolidam as suas atribuições como órgão de monitoramento e controle social das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional sustentável, em conformidade com a Lei nº 22.806/2017 e o Decreto nº 47.502/2018.

P/A/OE 4011: Apoio, Articulação e Execução de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (cidadão/agricultor familiar atendido)

Finalidade: promover a segurança alimentar e nutricional sustentável em Minas Gerais, por meio do fomento, gestão, execução e monitoramento de projetos que visem o fortalecimento da produção sustentável familiar rural, periurbana e urbana, a universalização do acesso alimentar com qualidade e quantidade adequada, do consumo saudável com respeito à cultura alimentar, à agrobiodiversidade e aos agrossistemas a exemplo de: bancos de sementes crioulas, hortas comunitárias, cozinhas comunitárias, educação alimentar e nutricional, gestão e acesso aos mercados institucionais.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 62.200,0%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 117.093,4%

No e-mail emitido em 03/05/2022 (45931819), consta o que se segue:

(...) o orçamento recebido para a referida ação se deu através das emendas parlamentares indicadas.

Como a unidade de medida para avaliação do cumprimento da meta física e financeira tem como referência o atendimento ao cidadão e agricultor familiar, as emendas parlamentares inseridas nessa ação, tem como foco prioritário, a garantia da segurança alimentar e nutricional através da produção e comercialização de alimentação saudável, a incidência em políticas públicas com ênfase na agroecologia, Aquisição de bens de consumo para incentivo à produção de alimentos, mel e sementes e Construção e manutenção de uma Horta Orgânica oferecendo ao público alvo técnicas de plantio, colheita e manufatura destes alimentos, incentivando a educação ambiental e alimentar como mecanismos importantes de organização social e de geração de renda.

Não foi possível atingir o percentual de 100% quanto as metas físicas e financeiras, porque as emendas parlamentares ainda estão em execução, considerando o prazo de vigência do termo de fomento.

Emendas que ainda estão em execução

- Deputada Beatriz Cerqueira - Termo Fomento nº 1481000698/2021 - Nova vigência: 12/09/2022.
- Deputada Leninha - Termo Fomento nº 1481000580/2021 - Nova vigência: 10/09/2022
- Deputada Leninha - Termo Fomento nº 1481000606/2021 - Nova vigência: 12/09/2022.
- Deputada Leninha - Termo de Fomento nº 1481000571/2021 - Vigência Atual: 22/07/2021 à 05/09/2022
- CFFO - Termo de Fomento nº 1481001862/2021 - Vigência Atual: 30/12/2021 à 29/12/2022

A equipe da DSAN está acompanhando a execução das emendas parlamentares cadastradas como gestores de parceria.

No documento SEI 44034270, foi informado:

Além das atividades de acompanhamento das Emendas parlamentares, a Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional realizou reuniões, oficinas e eventos que consolidam as suas atribuições segundo decreto 47761 DE 20/11/2019.

Programa 39: Políticas de Trabalho e Emprego / Subsecretaria de Trabalho e Emprego

P/A/OE 4076: Promoção de Ações de Fomento à Geração de Renda e Empreendedorismo (produto: pessoa apoiada)

Finalidade: promover a geração de renda e ações de empreendedorismo visando a promoção do protagonismo, do empreendedorismo e da autonomia do indivíduo, objetivando a melhoria da qualidade de vida, inclusão produtiva, a prosperidade, o desenvolvimento e a geração de oportunidades de trabalho.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = sem execução

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 0,0%

Segundo informado pela Subsecretaria de Trabalho e Emprego, no documento 43940354, cujos trechos extraímos:

A ação tinha como meta física o apoio a empreendedores de menor renda ou vulneráveis, nesse sentido foi feita a disponibilização do aplicativo CONTRATA MG: parceria com a startup Crafty/Bluetrix que permite a intermediação dos trabalhadores autônomos e prestadores de serviços de maneira gratuita. A ação já possui mais de 12 mil trabalhadores cadastrados em mais de 300 municípios do estado.

Ainda buscando atingir a meta proposta, as ações previstas no Convênio nº 776055/2012, "Fomento a empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos constituídas por catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis" tem o objetivo de promover a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis não organizados e fomento aos empreendimentos econômicos solidários e as redes de cooperação atuantes com resíduos sólidos, fortalecendo os processos de coleta seletiva nos municípios de abrangência do projeto, oportunizando a melhoria de condições de vida, trabalho, renda e acesso a políticas públicas.

Para 2021, era esperada a execução da segunda etapa do convênio para atender mais 30 municípios e em 05/11/2021 o pregão eletrônico nº 1481264000033/2021 homologou a contratação da empresa S. Medeiros & Morais Ltda (Megaquality) para executar os serviços de assessoramento no prazo de 12 meses. No entanto, o convênio infelizmente não foi renovado pelo Ministério da Cidadania e o contrato foi suspenso.

(...)

A ação teve como crédito autorizado o valor de R\$ 5.261.730,95, e executado R\$ 3.535.097,19, correspondente a gastos descentralizados da folha de pagamento de servidores, estagiário e terceirizados alocados na área, além de valores referentes a devolução de convênios de entrada.

P/A/OE 4088: Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária (produto: empreendimento apoiado)

Finalidade: fomentar os empreendimentos de negócios sociais e economia popular solidária no estado, visando proporcionar a melhoria da organização dos seus negócios.

Coeficiente de Eficácia (EA%) = 37,1%

Coeficiente de Eficiência (EI %) = 34,7%

A Subsecretaria de Trabalho e Emprego esclareceu que:

As atividades da ação foram diretamente afetadas pela pandemia Covid-19, em 2020 foram realizadas duas edições da Feira de Economia Popular Solidária da CAMG, eventos suspensos até o fim do ano de 2021. O retorno previsto destas ações é para o mês de março de 2022. Além disso, ainda em 2020 foi criado um site como vitrine virtual para exposição dos empreendimentos, tendo sua administração e definição de fluxos definida pelo Conselho Estadual de Economia Solidária (CEEPS) no ano de 2021.

Além disso, durante o ano de 2021 foi acompanhado o projeto proveniente a indicação de emenda de Comissão de Participação Popular (CPP), tendo a parceria sido efetivamente pactuada em 30 de dezembro de 2021 por meio de termo de fomento. O recurso de emenda CPP (10.4) foi empenhado ainda em 2021 e a orientação neste momento é que o efetivo repasse à entidade não deverá ser realizado em ano eleitoral, de modo que as ações serão retomadas em 2023 de acordo com o cronograma do plano de trabalho da parceria.

Está sendo executado nesta ação, ainda, o Convênio nº 791880/2013 que tem como objeto a disseminação, promoção e implementação de ações que fomentem e fortaleçam os empreendimentos econômicos solidários (EES) em municípios do Estado de Minas Gerais, além de sensibilizar, divulgar, promover e fortalecer as ações da economia popular solidária, através da participação em conferências regionais e o fomento dos empreendimentos solidária com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

(...)

A ação teve como crédito autorizado o valor de R\$ 1.627.071,84, e executado R\$ 858.399,39. Executado R\$ 494.093,39 (Emenda CPP) + 364.306,00 (Compras de Equipamentos Convênio nº 791880/2013).

P/A/OE 4434: **Acesso ao Trabalho e a Renda** (produto: pessoa apoiada)

Finalidade: potencializar a capacidade de geração de renda dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução no número de famílias e indivíduos de baixa renda (renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo nos parâmetros do CadÚnico).

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 87,8%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 50,0%

Segundo esclarecido pela gestão:

Devido à suplementação da ação 4434 para realização das fases 2 e 3 do Trajeto Renda também nas regionais Salinas, Montes Claros e Diamantina em 2022, foi realizado o Chamamento público SEDESE nº10/2021 e selecionada OSC para execução do projeto em 2022/23, assinando Termo de Colaboração com a SEDESE no fim de dezembro de 2021. Conforme regras de parcerias e do Termo, foram empenhados R\$3.124.000,00, e já liquidado em 2021 R\$1.124.000,00 (1ª parcela conforme previsto no Edital de Chamamento). A OSC selecionada é o Instituto Cultural Boa Esperança, que executará as ações de assessoramento previstas no projeto Trajeto Renda em 31 municípios durante 14 meses.

Por fim, o Trajeto Moda teve sua execução no âmbito da ação 4434. É uma iniciativa inserida no âmbito do Projeto Percursos Gerais: Trajetória para a Autonomia, destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social, em especial vítimas de violência doméstica, da Região do Mucuri e Norte do Estado, de cidades com baixos Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). (...) No período de agosto a novembro foi realizado o piloto do projeto em Belo Horizonte, que contou com a participação de 7 mulheres líderes dos municípios de Almenara, Salinas, Montes Claros, Governador Valadares, Muriaé, Diamantina e Teófilo Otoni, e 10 mulheres da região do São Lucas na capital. Desse total de 17 mulheres, 11 concluíram integralmente o ciclo de qualificações ofertadas. Quanto à execução orçamentária, foi realizada a aquisição de 35 máquinas de costura (5 máquinas para cada um dos sete municípios ora mencionados), no valor total de R\$ 123.819,99, além das diárias e passagens utilizadas para viabilizar a participação de colaboradores eventuais nas atividades do projeto no montante de R\$ 103.985,90.

A ação teve como crédito autorizado o valor de R\$ 4.160.699,00, e executado R\$ 3.357.069,50 (somatório das despesas relatadas no item a - empenho Termo de Colaboração, máquinas de costura e diárias).

Programa 70: Políticas sobre Drogas / Subsecretaria de Políticas sobre Drogas

P/A/OE 4151: **Descentralização da Política sobre Drogas** (produto: município apoiado)

Finalidade: induzir a descentralização das políticas sobre drogas nos municípios, por meio de apoio técnico aos representantes municipais visando o desenvolvimento e fortalecimento de redes locais e execução de ações integradas de prevenção ao uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, em seus diferentes níveis, de cuidado/tratamento e de reinserção social e produtiva, com foco no fortalecimento dos fatores de proteção e na redução dos fatores de risco.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 22,9%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 10,4%

Conforme justificativa apresentada pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - SUBPOD (43939286), a saber:

O Desempenho físico nesta ação foi de 22,86%, representando o apoio a 169 municípios, já que dos 195 apurados pelo sistema, 26 se repetem, ao longo do exercício aqui considerado, gerando o status crítico, frente à meta de 853 municípios a serem apoiados.

(...)

Na programação inicial para entrega técnica do Plano Mineiro Intersetorial de Cuidados/Tratamento e Prevenção do Uso/Abuso de Álcool, Tabaco e outras Drogas, havia a previsão de visita às 22 diretorias regionais da Sedese, contemplando assim os 853 municípios.

Contudo, houve alterações neste cronograma. Antes de ser impresso, o Plano passou por Consulta Pública, no período de julho a setembro, como estratégia de fortalecimento da participação social, o que atrasou as visitas para o mês de novembro. No exercício aqui considerado foi feita a entrega técnica do Plano a 136 municípios, pertencentes às áreas de abrangência das regionais Metropolitana, Teófilo Otoni, Almenara, Araçuaí e Salinas.

(...)

Com relação ao desempenho orçamentário, é importante destacar as 57 parcerias celebradas por meio dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil que atuam em atenção às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como com os seus familiares, que foram celebrados ao longo do ano, as quais não estavam previstas no planejamento e que aumentaram de forma significativa a execução orçamentária nesta ação.

(...)

Todas as alterações ocorridas, que contribuíram para gerar o índice crítico nesta ação ao longo do exercício 2021, são resultado de situações não previsíveis.

Em relação ao processo de Consulta Pública do Plano Mineiro, tal estratégica foi definida pelo órgão gestor após a elaboração do cronograma previsto inicialmente. Ainda que essa definição tenha contribuído com o status crítico no desempenho físico da ação, a mesma foi necessária e extremamente relevante para fortalecer a participação da sociedade, os mecanismos de controle social e a democracia no estado de Minas Gerais.

P/A/OE 4149: **Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na atenção ao Dependente Químico** (produto: vaga ocupada/procedimento realizado)

Finalidade: desenvolver estratégias voltadas à promoção das pessoas que usam/abusam de álcool e outras drogas, bem como seus familiares, ao cuidado/tratamento, à reinserção social e produtiva, à autonomia, à saúde, ao bem estar e à qualidade de vida, bem como fortalecer a perspectiva da prevenção, com foco nos fatores de proteção, em articulação com a rede complementar de suporte social na atenção ao dependente químico.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 435,0%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 615,9%

Segundo a justificativa apresentada (43939258):

O Desempenho físico nesta ação foi de 435,04%, representando 72.599 vagas ocupadas/procedimentos realizadas pelas então 35 Organizações da Sociedade Civil- Osc's, parceiras da Subpod, por meio de Termos de Colaboração, as quais tiveram propostas técnicas selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público Sesp nº 06/2017, para atuarem nos três eixos do Sistema Integrado de Políticas sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, a saber: prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas; cuidado/acolhimento e inserção social e econômica (...).

Para cada eixo o Edital Sesp nº 06/2017 previu uma quantidade mínima de vagas/procedimentos a serem realizados no mês, sendo 400 procedimentos no campo da prevenção, entre 8 e 15 vagas disponibilizadas para cuidado/acolhimento e 80 procedimentos na área de reinserção social.

Entretanto, no eixo reinserção social e econômica considerava-se no somatório todos os procedimentos efetuados com as pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares, o que aumentou, em grande escala, o valor pactuado inicialmente.

2- Em decorrência da pandemia da Covid-19, as Osc's do eixo prevenção desenvolveram muitas ações por meio das plataformas digitais, o que ampliou a meta física pré-estabelecida.

(...)

3- Registra-se que essas parcerias, celebradas por meio do Edital de Chamamento Público Sesp nº 06/2017, foram sendo encerradas ao longo do ano, o que também refletiu no desempenho físico. Tivemos 1 (uma) parceria encerrada em julho, 1 (uma) em agosto, 12 (doze) em setembro, 9 (nove) em outubro, 4 (quatro) em novembro, 3 (três) em dezembro e 5 (cinco) em 2022, tendo 4 (quatro) já sido encerradas em janeiro e 1 (uma) com previsão de término para maio.

(...)

Todas as alterações ocorridas na meta física, que contribuíram para gerar o índice subestimado nesta ação ao longo do exercício 2021, são resultado de situações não previsíveis.

Ressalte-se que ao longo do processo foi identificado equívoco de compreensão em torno do conceito e do critério de apuração das metas estabelecidas dentro do eixo reinserção social e econômica, não sendo possível, na ocasião, alteração no sistema. Para o ano de 2022, esses equívocos foram resolvidos de forma a representar de maneira mais fidedigna a apuração das metas estabelecidas nas parcerias.

Programa 89: Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional / Subsecretaria de Trabalho e Emprego

P/A/OE 1012: **Qualificação Profissional** (produto: pessoa certificada)

Finalidade: potencializar a empregabilidade dos cidadãos, com foco naqueles em situação de vulnerabilidade social, visando contribuir para a autonomia dos indivíduos por meio da geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda.

Coefficiente de Eficácia (EA%) = 26,2%

Coefficiente de Eficiência (EI %) = 32,6%

Conforme informado pela Subsecretaria de Trabalho e Emprego (43940354), a saber:

(...) a Superintendência de Educação Profissionalizante desenvolveu sem o desprendimento de recursos, para além dos gastos com pessoal, diversas ações e projetos por meio da articulação com parceiros e utilização dos equipamentos já existentes no Estado. Com base nos objetivos do Programa 089, assim como nos objetivos da Ação 1012 foi elaborada a meta física para o ano. Estão referenciados a execução de 06 termos de fomento celebrados em 2019 e que tiveram sua execução finalizada em 2021. Houve, no final de 2021, a utilização do valor de R\$ 190.000,00 destinados ao Projeto Vias de Inclusão (...).

Esta meta diz respeito às ações de qualificação profissional realizadas no âmbito do Programa Qualifica-se que consiste em ações de formação e apoio para agentes municipais que atuam como multiplicadores junto ao público atendido pelos SINEs, CREAS, CRAS auxiliando no desenvolvimento de competências profissionais e sociais como forma de ampliar as oportunidades de geração de renda de jovens em situação de vulnerabilidade social. Em 2021, devido ao contexto de pandemia e, ainda em função da falta de disponibilidade de plataforma para oferta da ação na modalidade EAD, não foi possível essa oferta para os agentes públicos municipais. Foram emitidos cerca de 13 certificados referentes a cursos de orientação profissional desenvolvidos pelos multiplicadores nos municípios para jovens e trabalhadores em situação de vulnerabilidade social.

Esse Programa é executado através de parcerias, portanto não possui orçamento vinculado.

(...)

Durante o ano de 2021 a Superintendência de Educação Profissionalizante desenvolveu com o recurso de R\$ 2.382.069,39 os Projetos Minas Programando, Empreenda Jovem e Trajeto Renda, para prestação de serviços de oferta de cursos de qualificação e orientação profissional para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2020 - 2023.

(...)

Dentre os desafios observados para conter a evasão dos alunos em cursos na modalidade presencial, a disponibilização de auxílios financeiros (transporte e lanche) aos alunos se mostra necessária, para a retenção dos alunos, diante do cenário de dificuldade, por parte do público-alvo do projeto, de arcar com despesas com deslocamento e alimentação durante a realização das atividades formativas, e na modalidade remota, a falta de acesso à internet de qualidade e de equipamentos adequados para acompanhamento das aulas por grande maioria, se impõem como um grande desafio a ser superado.

Em suma, observa-se que, a exemplo do ano de 2020, o cenário da pandemia COVID-19 ainda teve reflexos na execução de 13 (treze) ações. Os efeitos da crise estão evidenciados no percentual de projetos com desempenho físico e/ou orçamentário crítico de 23,5% e subestimado em 14,7% dos P/A/OE da Secretaria em 2021. Em referência às justificativas apresentadas pelas áreas técnicas, sem desconsiderar aspectos do planejamento e desenvolvimento de cada projeto, deduz-se que a adoção do formato virtual, no quadro de contingenciamento de gastos, influenciou esse resultado.

A realização de determinadas ações em formato *online* mostrou-se como alternativa viável para o desenvolvimento de ações governamentais, o que pode contribuir para gerar ganhos de eficiência e racionalidade na alocação dos recursos públicos.

Saliente-se ainda que, em cotejo com os dados contidos no SIGPLAN, segundo consta do Relatório Institucional de Monitoramento - janeiro a dezembro de 2021, verificamos divergências nos valores do desempenho orçamentário para 21 (vinte e um) dos 34 (trinta e quatro) projetos/atividades da SEDESE, em cujas análises foram desconsideradas as despesas de pessoal e auxílios. Informa-se, nesse sentido, que a mensuração pela Controladoria Setorial, para o coeficiente de eficiência, se dá pela relação entre os resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e os custos incorridos diante dos previstos (despesa realizada *versus* a despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com os critérios estabelecidos em roteiro de auditoria específico elaborado pela Auditoria-Geral - AUGE/CGE.

Assim, apresentadas nossas considerações sobre os P/A/OE que não obtiveram desempenho satisfatório no ano de 2021, com base nos critérios adotados nesta avaliação, passa-se a uma breve exposição do desempenho de todos os projetos/atividades, segundo os índices obtidos para a execução das metas, conforme mostra o quadro a seguir:

Quadro III - Desempenho de todos os P/A/OE

Desempenho	Coeficiente de Eficácia (Físico)		Coeficiente de Eficiência (Físico x Orçamentário)	
	Qtde de Ações - und	%	Qtde de Ações - und	%
Satisfatório (≥ 70% e ≤ 130%)	10	29,4	6	17,6
Subestimado (> 130%)	11	32,3	12	35,3
Crítico (> 0% e < 70%)	9	26,5	12	35,3
Sem execução (0%)	4	11,8	4	11,8
Total	34	100	34	100

A partir dos números apresentados, infere-se que as ações com desempenho subestimados e críticos alcançaram índices representativos em relação ao desempenho satisfatório, notadamente, no que tange ao coeficiente de eficiência.

4.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da SEDESE no exercício de 2021 apresentou-se **parcialmente eficaz e parcialmente eficiente**^[4].

a) **Relativamente à eficácia da gestão financeira**, esta é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo Órgão.

A eficácia será calculada com base na observância dos quesitos:

- 1) disponibilidade financeira versus obrigações;
- 2) lastro de restos a Pagar;
- 3) recursos de convênios;
- 4) recursos diretamente arrecadados.

Nestes termos, a conclusão pela **eficácia parcial** da gestão financeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social se fundamenta nas constatações abaixo: Divergências entre os saldos dos extratos de banco e os saldos do balanço patrimonial da SEDESE em dezembro de 2021, das seguintes contas:

Quadro IV - Divergências entre saldos dos extratos bancários X saldos do balanço patrimonial

Sequência	Conta de Banco	Extrato Bancário			Conta do Balanço - Pcasp		
		Conta Corrente em R\$	Aplicação Financeira em R\$	Saldo Total em R\$	1111102 Conta Corrente em R\$	1111110 Aplicação Financeira em R\$	Saldo Total em R\$
1	17.592-7	-	7.470,24	7.470,24	120.616,88	5.658.862,46	5.779.479,34
2	17615-X	-	21.347,56	21.347,56	222.573,61	94.617,80	317.191,41
3	20729-2	-	100.748,42	100.748,42	22.056,19	-	22.056,19
4	6802-0	-	-	-	43.091,95	-	43.091,95
5	9879-5	-	-	-	379,50	-	379,50
6	71053-1	-	-	-	152.463,13	1.904,29	154.367,42
7	71054-0	4.361,73	-	4.361,73	202.610,71	2.510,24	205.120,95
8	22589-4	-	-	-	495.214,51	15,91	495.230,42
9	9068-9	-	568,06	568,06	-	-	-

Foram fornecidos esclarecimentos pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da SEDESE por meio do Memorando nº 164, de 28/04/2022 (45712233 - item 3), conforme se segue:

1 - Conta nº 17.592-7 - Conta aberta para execução do Convênio pactuado entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego (SETE/MG), com vigência de 22/11/2012 a 17/05/2019, valor global R\$ 60.947.097,06. A divergência entre o saldo bancário e o saldo SIAFI encontra-se em regularização. A SEDESE está aguardando a aprovação da suplementação orçamentária solicitada à SEPLAG por meio do processo SEI 1480.01.0000471/2019-69, para registro da quitação financeira escritural no SIAFI. O setor de contabilidade permanece conciliando o convênio a fim de regularizar os saldos dos impostos e demais quitações financeiras pendentes de registro no SIAFI.

2 - Conta nº 17.615-X - Conta aberta para execução do Convênio pactuado entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego (SETE/MG) que tinha por objeto a execução de ações de qualificação social e profissional - QSE no âmbito do Plano Territorial de Qualificação - PLANTEQ, com vigência: 28/12/2012 a 03/07/2015 e valor global: R\$ 19.410.000,00. Foi informado que a divergência entre o saldo bancário e o saldo SIAFI encontra-se em regularização, e que este se refere a despesas contratuais realizadas no montante de R\$ 294.052,85, por meio de pagamento bancário em 2014, sendo em sua totalidade da fonte 24.1 (Concedente). Porém, sem o devido registro de quitação financeira escritural no SIAFI, o qual dependerá de suplementação orçamentária para regularizar-se, que foi solicitado à SEPLAG através do processo SEI 1480.01.0002034/2019-63, para posterior instrução de processo de DEA.

3 - Conta nº 20.729-2 - Conta bancária aberta em 2014, pela então Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego (SETE/MG), para realização de pagamentos relativos a convênios de entrada, especificamente recolhimento de tributos para os quais não existia suporte para execução na Plataforma SICONV (ex: ISSQN municipal). A pendência atual consiste em valores recolhidos das contas bancárias dos convênios de entrada depositados na Conta Autenticação, para os quais houve recolhimentos considerados regulares. Contudo, não ocorreu o efetivo pagamento do tributo, à época, restando saldo na referida conta.

Como medidas saneadoras a SEDESE tem atuado para: 1) Identificar todos os status de conciliação de todos os convênios de entrada que estão associados à Conta Autenticação (Obs.: Total de 12 convênios associados) / 2) Realizar conciliação dos convênios com pendências (Obs.: inclui regularização dos Convênios SINE e Planteq) / 3) Identificar pagamento dos tributos pendentes e 4) Registrar Pagamentos e Quitações Financeiras necessárias.

Consta ainda que:

Em relação à regularização dos saldos acima descritos - Contas 17.592-7 / 17.615-x / 20.729-2 - importante mencionar que no exercício de 2021 foram apresentadas pelo TCE/MG ressalvas acerca da prestação de contas do exercício de 2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), conforme Relatório Técnico do TCE/MG (ANEXO 1 - evento SEI 36480085 - Processo N° 1102352, constando a necessidade de "**adequação da informação contábil**". Em resposta ao Relatório do TCE/MG, a SEDESE apresentou a Nota Técnica nº 11/SEDESE/SPGF/2021 (evento sei nº 36474265), tendo sido elaborado o Plano de Ação (evento sei 36485334) com propostas para regularização de divergências nas contas contábeis, dentre elas relativas às conciliações acima mencionadas.

4 - Conta nº 6802-0 - Esta conta se refere à execução do Convênio SINE Plurianual e apresenta valor de bloqueio judicial de R\$ 43.091,95, que, após finalização da conciliação do convênio será solicitada a recomposição do saldo.

5 - Conta nº 9879-5 - Foi justificada a não apresentação da conciliação bancária, pois a conta foi finalizada e não consta saldo em banco. No entanto, ainda existe valor registrado no SIAFI de R\$ 379,50, o qual será regularizado quando da finalização da conciliação da execução do convênio nº 756860/2011 (SIAFI 9001550), oriundo da extinta Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC.

6 - Conta nº 71053-1 - O saldo da conta foi devolvido em 27/09/2021, no valor de R\$ 154.367,42, tendo em vista o encerramento da vigência do Convênio SICONV 877814/2018 - SIAFI 9197454 e consequente prestação de contas. A informação fornecida é a de que a SEDESE tem tomado providências para regularização do saldo no SIAFI e que foi instruído o processo SEI nº 1670.01.0001001/2018-07, contendo solicitação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - de suplementação orçamentária para registro da quitação financeira escritural, correspondente à devolução realizada.

7 - Conta nº 71054-0 - O saldo em conta foi devolvido em 27/09/2021, no valor de R\$ 200.759,22, tendo em vista o encerramento da vigência do Convênio SICONV 874718/2018 - SIAFI 9197451 e consequente prestação de contas. A informação fornecida é a de que a SEDESE tem tomado providências para regularização do saldo no SIAFI e que foi instruído o processo SEI nº 1670.01.0000935/2018-43, solicitando à SEPLAG a suplementação orçamentária para registro da quitação financeira escritural, correspondente à devolução realizada.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do órgão e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros, com base nos seguintes quesitos:

- 1) pontualidade dos pagamentos;
- 2) adequação do planejamento no que tange à previsão e o controle de receitas e de despesas;
- 3) adequação da gestão dos convênios de entrada;
- 4) adequação da apuração da dívida flutuante e,
- 5) adequação das inscrições em Restos a Pagar.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão financeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social se fundamenta nas seguintes constatações:

O planejamento da alocação de recursos teve por base a Lei Orçamentária Anual nº 23.751/2020 - LOA(2021), documento (43054808 - item 7) e, no caso de fontes de recurso específicas, os limites orçamentários definidos pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

Na apuração do saldo do Passivo Circulante do balancete de dezembro/2021, constatamos registros com origem nos exercícios de 2001 a 2021, que já deveriam ter sido baixados, nas seguintes contas contábeis:

Conta nº 2131101 - "Fornecedores e Contas a Pagar", no valor de R\$ 8.958.320,26, com origem em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;

Conta nº 2188101 - "Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte", no valor de R\$ 19.770,54, com origem em 2013, 2015, 2016, 2017;

Conta nº 2188103 - "Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência", no valor de R\$ 3.189,77, com origem em 2013, 2018 e 2021;

Conta nº 2188104 - "Cauções e Garantias Diversas - Execução Contratual", no valor de R\$ 51.703,48, com origem em 2001, 2009, 2010, 2018 e 2019;

Conta nº 2188108 - "Depósitos de Terceiros", no valor de R\$ 555.433,30, com origem em 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;

Conta nº 2188113 - "Recursos de Convênios a Restituir", no valor de R\$ 331.870,68, com origem em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2021;

Conta nº 2188188 - "Outros Valores Restituíveis", no valor de R\$ 379.320,90, com origem em 2006, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;

Conta nº 2189101 - "Investimentos", no valor de R\$ 7.636.505,52, com origem em 2013, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021;

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEDESE - SPGF, por meio do Memo. SEDESE/SPGF. Nº 164/2022, de 28/04/2022 (45712233 - item 4.1), apresentou as providências adotadas para certificação dos saldos da Dívida flutuante, Restos a Pagar Processados - RPP e Restos a Pagar Não Processados - RPNP, inscritos no exercício de 2022, para as seguintes contas contábeis:

Em relação ao saldo da Conta nº 2131101 - "FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR", em 31/12/2021, no valor de R\$ 8.958.320,23, a informação fornecida é de que a SEDESE vem solicitando aprovação da cota financeira para quitação dos saldos subsistentes, bem como registrado o devido cancelamento de saldos que foram identificados como insubsistentes, conforme posição do saldo da Conta Contábil. Em 05/05/2022, o saldo estava em R\$ 4.797.925,80, sendo o valor de R\$ 4.530.881,08, referente aos exercícios de 2011 a 2021, e R\$ 267.043,92, referente ao exercício de 2022.

Conta nº 2188103 - "Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência" - Conforme informado pela SPGF, até a data de 06/05/2022, foi registrada a quitação de R\$ 2.991,57, correspondente a cerca de 93,79% do valor inscrito em 31/12/2021, restando o valor de R\$ 198,20, que se encontra em regularização.

Conta nº 2188104 - "Cauções e Garantias Diversas - Execução Contratual" - Os valores inscritos na referida conta são oriundos da Unidade Executora da extinta Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, decorrentes de contratos celebrados pelo órgão e pela então ADEMG - Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais. A SEDESE tem atuado para regularizar os valores a fim de certificar se as devoluções foram realizadas ou não.

Conta nº 2188108 - "Depósitos de Terceiros" - Os processamentos desses depósitos aguardam liberação financeira para quitação.

Em complementação às informações supracitadas, em 17/05/2022, foi-nos encaminhado o Memorando SEDESE/ SPGF nº 178/2022 (46179023), contendo informações atinentes às providências tomadas para a certificação dos saldos da Dívida flutuante, Restos a Pagar Processados - RPP e Restos a Pagar Não Processados - RPNP, inscritos no exercício de 2022, mediante as seguintes contas:

Conta nº 2188101 - "Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte", cujo saldo se refere a retenções de imposto de renda de pagamentos no âmbito do Convênio Plurianual SINE - CP SINE MTE/SPPE/CODEFAT no 008/2012 (SICONV nº 774342/2012 - SIAFI 9001807), pactuado entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego (SETE/MG), cuja vigência foi de 28/12/2012 a 03/07/2015.

Conta nº 2188113 - "Recursos de Convênios a Restituir". Do saldo da conta, o valor de R\$ 6.682,64, registrado nos exercícios de 2014 a 2017, refere-se ao Convênio Plurianual SINE - CP SINE MTE/SPPE/CODEFAT nº 008/2012 (SICONV no 774342/2012 - SIAFI 9001807), pactuado entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego (SETE/MG), com prazo de vigência de 22/11/2012 a 17/05/2019. O saldo restante de R\$

325.188,04, refere-se à “devolução do Convênio 10/2014 (SIAFI) 9043390 / Defensores relativo a saldo remanescente, cujo instrumento está em fase de prestação de contas”.

Foi Informado que a Diretoria de Contabilidade e Finanças está realizando a conciliação da execução financeira dos convênios referentes a ambas contas contábeis, confrontando sistemas SICONV, SIAFI, PCASP e Contas Bancárias. E a partir dessa análise será possível identificar as pendências para saneamento e do saldo do convênio que deverá ser devolvido.

Conta nº 2189101 - “Investimentos”. Em virtude de medidas adotadas com pagamentos e cancelamentos de liquidações, o saldo da conta no valor de R\$ 7.636.505,52, em 31/12/2021, passou para R\$ 5.313.347,31 em 15/05/2022.

Segundo informado, a Secretaria vem tomando providências para identificar os saldos de convênios e parcerias, para rescisão e posterior cancelamento dos saldos de Restos a Pagar inscritos, visto que o Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - deliberou pela rescisão dos instrumentos celebrados até 2018 e que não tiveram nenhum pagamento, conforme Of. COFIN n.º 1028/2021 (evento SEI nº 35993725).

Verifica-se, no balancete de dezembro de 2021, que a Conta Contábil nº 6.3.1.1 - “RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR”, possui saldo no valor de R\$ 12.590.352,07 (doze milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), dos exercícios de 2016 a 2021, sendo: R\$ 5.774,22 do exercício de 2016; R\$ 450,27 do exercício de 2017; R\$ 148.540,13 do exercício de 2018; R\$ 7.884.198,87 do exercício de 2019 e R\$ 4.551.388,58 do exercício de 2020, que deverão ser certificados, em obediência ao § 2º do artigo 5º do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021.

Na composição do saldo desta conta, tem-se o valor de R\$ 248.142,95, relativo ao empenho nº 83/2020, em nome de Caixa Econômica Federal, CNPJ 00360305000104, e o valor de R\$ 2.644.356,30, relativo ao empenho nº 84, em nome da Caixa Econômica Federal, CNPJ 99999990004178, todos da Unidade Executora 1480001, fonte 99, do Projeto 1066 - “AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO - BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS”. Os saldos dos empenhos nº 83/2020 e 84/2020, foram cancelados em 03/05/2022.

4.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no ano-exercício de 2021, apresentou-se **parcialmente eficaz e parcialmente eficiente**.

Tal circunstância assenta-se nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão é estabelecido e calculada com base na observância dos quesitos de “Utilização” e “Conservação”, como:

1. utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão;
2. utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
3. utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
4. adequação do estado de conservação dos bens.

Nesse sentido, a conclusão pela **eficácia parcial** da gestão patrimonial da SEDESE se assenta nas constatações abaixo.

No Relatório Final de Consolidação do Inventário de **Material Permanente** - data base 31/12/2021 (processo SEI 1480.01.0009510/2021-62 - 42566335), cuja comissão inventariante foi instituída pela Resolução SEDESE nº 64, de 26 de novembro de 2021 (39294132), foram relatadas dificuldades encontradas durante o trabalho, quais sejam, distribuição de materiais em mais de um endereço, notadamente, no município sede da Secretaria (Belo Horizonte), como também, considerável quantidade (não especificada pela comissão) de bens móveis estocados e sem uso, o que pode vir a impactar na sua conservação e na adequada utilização com o fim para o qual o bem é destinado.

Com base no relato da Comissão de inventário dos **Materiais de Consumo** estocados em almoxarifado - data 31/12/2021 (43337967), a qual foi criada pela Resolução SEDESE nº 63, de 26 de novembro de 2021 (processo SEI 1480.01.0009796/2021-03), foram mencionadas as dificuldades encontradas, a saber: mesmo item armazenado em locais diferentes e sem especificação, possibilitando duplicidade de informações e/ou identificação não precisa do item, e forma inadequada de armazenamento e de embalagem dos materiais, o que pode vir a comprometer a sua integridade/conservação, além de dificultar a sua identificação e contagem.

Necessário, portanto, a adoção de medidas para assegurar a adequada alocação, conservação e utilização dos bens em estoque.

Acerca dos bens ociosos, com defeito e possivelmente irre recuperáveis, conforme pontuado no relatório conclusivo do inventário de material permanente do ano anterior, a Diretoria de Logística e Aquisições (DLA) informou, mediante a Nota Explicativa SEDESE/DLA (46250421), que há ações em curso com vistas ao saneamento das ocorrências, no sentido de:

1. Instrução de processo de destinação de bens classificados como inservíveis, ociosos, irre recuperáveis e antieconômicos, por meio de venda, conforme processos SEI de números 1480.01.0000989/2022-42 e 1480.01.0003624/2022-95.

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante a adoção de medidas e ações de controle que garantam o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão, como:

1. conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
2. existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
3. adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão pela área de patrimônio;
4. adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis da Administração;
5. realização dos inventários na sua integralidade;
6. a existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
7. existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido; adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais do órgão;
8. a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis;
9. se os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro de 2021, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2021.

Nesses termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão patrimonial da SEDESE, no exercício de 2021, baseia-se nos apontamentos seguintes.

Com base no Relatório Final de Consolidação do Inventário de **Material Permanente** (42566335) - posição de 31/12/2021, bem como nos apontamentos dos relatórios das subcomissões instituídas pela Resolução SEDESE nº 64, de 26 de novembro de 2021, que integram o Processo SEI 1480.01.0009510/2021-62,

observa-se o seguinte:

- Existência de 103 bens sem plaqueta de identificação;
- 228 bens foram localizados em unidades diferentes daquela que o bem estava cadastrado no SIAD.
- Dos 918 itens não localizados, destacam-se 173 bens na Unidade 1481938 - SEESP CONVERSÃO e 129 na Unidade 1481276 - CAAPT - GAMELEIRA. (42778963)

Como medidas a serem adotadas para sanear as pendências encontradas referentes aos bens não localizados, foi informado o seguinte:

I - Realização de nova conferência *in loco*, percorrendo todas as unidades administrativas, acessando armários e salas não vistoriadas a fim de localizar os bens, medida a ser tomada no exercício de 2022.

II - Identificação de bens em teletrabalho que porventura não foram listados pelas unidades, conforme planilha (evento SEI 41716406)

E para os bens em outra unidade:

I - Movimentação dos bens no SIAD para o adequado destino na unidade administrativa em que foi devidamente localizado no inventário de 2021, visando atualização da carga patrimonial.

II - Sensibilização de servidores e gestores informando sobre a importância de comunicação ao setor responsável pelos registros no SIAD, quando qualquer movimentação de bens for realizada.

Quanto ao Relatório Conclusivo da Comissão Inventariante dos **Materiais de Consumo** (43337967) - posição de 31/12/2021, instituída pela Resolução SEDESE Nº 63, 26 de novembro de 2021 (39985496), conforme consta do Processo SEI 1480.01.0009796/2021-03, observa-se o que se segue:

- Itens não localizados = 177 itens;
- Quantidade encontrada divergente do saldo SIAD = 312 itens;
- Itens encontrados que não constam no relatório = 115 itens.

Verificou-se ainda divergência entre o saldo no SIAD R\$ 14.567.075,11 e o saldo existente no SIAFI R\$ 17.933.943,04.

A Comissão relatou as dificuldades encontradas na realização do inventário, tais como, mesmo item armazenado em locais diferentes e sem especificação, ausência de identificação dos itens como a especificação técnica e/ou código do material, dificultando a conferência, materiais empilhados que não permitem a correta identificação e contagem dos itens, itens encontrados que não constam no relatório.

Como medidas saneadoras, a Diretoria de Logística e Aquisições informou (46250421) que esses bens (consumo e permanentes) estão em processo de localização e ajustes, cujos procedimentos são realizados de forma concomitante com o projeto de atualização da carga patrimonial de cada unidade administrativa no SIAD, e sempre que identificadas divergências são realizadas as correções no registro e a movimentação patrimonial para as devidas cargas.

Em amostragem realizada sobre 23 (vinte e três) termos de cessão e permissão de uso e termos de doação de bens imóveis da Secretaria, verifica-se que 18 (dezoito) itens estão pendentes de regularização, conforme a seguir:

- Quanto aos termos de cessão de uso de imóveis: para 06 (seis) imóveis não se verificam informações acerca dos instrumentos celebrados, apenas documentos enviados solicitando a regularização dos imóveis e 05 (cinco) termos de vinculação de responsabilidade^[5] estão desatualizados ou não foram localizados;
- Quanto aos termos de permissão de uso de imóveis: para 02 (dois) imóveis não foram localizados os termos de permissão e 02 (dois) termos de vinculação de responsabilidade estão desatualizados;
- Quanto aos termos de doação de imóveis: não foram localizados 02 (dois) termos de doação e 01 (um) termo de vinculação de responsabilidade.

O Apêndice III deste relatório apresenta a relação dos imóveis cujos instrumentos necessitam ser regularizados.

A DLA informou (46250421) sobre a realização de trabalho (em curso) alusivo à regularização das cessões e permissões de uso dos imóveis, ajustes nas vinculações e desvinculações, como também a adoção de providências para os casos de recebimento de denúncias sobre o desaparecimento ou mau uso de bens patrimoniais, que essas são devidamente apuradas, conduzidas e respondidas.

Reforçamos, por conseguinte, assim que forem finalizados os procedimentos relativos à localização e ajustes com vistas à regularização administrativa e contábil dos bens, caso remanesçam itens não localizados, sejam direcionados os respectivos documentos à Controladoria Setorial para apuração dos fatos, nos termos do art. 57 do Decreto Estadual nº 45.242/2009.

Por meio de amostragem selecionada para os veículos relacionados no documento Controle de Frotas (46256808), em consulta realizada em 17/05/2022 ao site do Detran/MG (www.detrان.mg.gov.br), constatamos que, dos 11 (onze) itens cuja responsabilidade de pagamento de multas é da SEDESE, o de placa HBL-9829 possui registro de infração - AIT: AB05538236 - emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará, no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais, dezesseis centavos), que foi incluída em 24/03/2017 e cuja data para recurso findou em 27/07/2021.

Verificamos saldo de R\$ 4.480,00 na conta contábil 1.2.3.1.1.03 - Material Permanente Pendente de Incorporação - Recebimento Provisório, tendo sido informado no Memorando.SEDESE/SPGF.nº 187/2022 (46611795) que se trata de valor insubsistente e que foram adotadas medidas para a sua regularização. Foi justificado que a inscrição é oriunda da extinta Secretaria de Extraordinária para Copa do Mundo (SECOPA), referente ao Processo de Compra nº 16310002 00031/2013 (46247701), realizado mediante COTEP (46247570) em 05/06/2013, para aquisição de painel articulado-backdrop.

No mesmo memorando (46611795), a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças considerou:

Com as sucessivas reformas administrativas o saldo contábil do SIAFI migrou entre unidades orçamentárias, saindo da unidade 1631 chegando até a unidade 1481. Contudo, no sistema SIAD os registros permaneceram em unidades antigas, o que tem se mostrado um entrave operacional para finalização dos procedimentos de registro do cancelamento.

Considerando o exposto a SEDESE tem buscado apoio para realização do estorno, no Portal de Compras, da DANFE nº 408, que atualmente encontra-se registrada na unidade 1631 com status de "Completa - Disponível para recebimento definitivo", conforme Ofício SEDESE/SPGF nº. 20/2022 (46250682) recente solicitação junto à Diretoria de Gestão e Logística da Secretaria Geral que detém o acesso à unidade da extinta SECOPA.

Cumpre-nos relatar, ainda, sobre as medidas adotadas pela gestão, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quanto à apresentação de plano de trabalho pela SEDESE, em decorrência da análise por aquela Corte sobre as contas do exercício de 2020 da Secretaria. Assim, a Nota Explicativa SEDESE/DLA (46250421), informar que:

(...) em outubro de 2021, foram elaborados e entregue ao Tribunal o Plano de Trabalho (36504674) e o Plano de Ação (36504808), constantes no Processo 1480.01.0007463/2021-41, que foram elencados no rol de entregas prioritárias da Diretoria de Logística e Aquisições.

Cabe destacar as ações que já foram cumpridas deste plano de ação:

1. A criação de coordenação específica de gestão de bens, em outubro de 2021, onde foi formada a equipe e nomeado um coordenador.

2. A definição de competências e atribuições da coordenação de patrimônio, concluída em abril de 2022, onde consta de forma clara quais as funções, ações e atividades desempenhadas por esta coordenação, conforme consta no anexo (46253610).
3. A alienação dos bens inservíveis à Sedese que estavam guardados no Estádio Jornalista Felipe Drummond (Mineirinho), conforme processo SEI 1480.01.0007820/2021-05.
4. A preparação, organização e realização do inventário de encerramento do exercício de 2021, adotando métodos e práticas para se obter o melhor aproveitamento dos trabalhos e evitar uma posterior correção das distorções.
5. A realização de diagnóstico do acervo de bens móveis com a finalidade de compreender a estrutura atual do SIAD, bem como as cargas patrimoniais, visando nortear as atividades a serem executadas para organização, otimização e regularização do Sistema.
6. A negociação com outro órgão do Estado de um espaço, sem necessidade de gastos com aluguéis, conforme processo SEI 1480.01.0001060/2022-65, para centralizar o almoxarifado da Secretaria, visando melhor alocação e organização dos materiais, facilitando assim o controle.
7. Destinação de bens classificados como inservíveis, ociosos, irrecuperáveis e antieconômicos, por meio de doações, transferências diretas e cessões de uso, conforme pode ser observado na planilha 46255278.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de 2021 para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorrido na SEDESE propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

No exercício sob exame foram instaurados ou concluídos os seguintes processos a título de sindicância, processo administrativo, tomada de contas especial, e outros, nos termos dos quadros seguintes.

Quadro V - Tomadas de Contas Especiais

Ato de instauração	Data da publicação do ato de instauração	Objeto da instauração	Fato ensejador	Situação do processo ao final do exercício de 2021	Data da comunicação ao TCEMG	Resultado efetivo alcançado
Resolução SEDESE nº 44/2021	5/8/2021	Apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar o dano na prestação de contas do Convênio nº 369/2009, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), e a Associação Comunitária Desportiva Pelada 10 Organizada	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados	Notificações SEDESE/CPTCE nº 28/2021 e 29/2021 - Enviadas à Conveniente / Representante Legal - Inconformidades Verificadas / Propostas de Saneamento	Ofício SEDESE/GAB nº 652/2021 de 11/8/2021.	Em andamento
Resolução SEDESE nº 47/2020	1/10/2020	Apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar o dano na prestação de contas do Convênio nº 235/2011, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), e a Organização Não Governamental (ONG) Balanço Social	Omissão do dever de prestar contas referente ao Convênio nº 235/2011	Termo de Confissão e de Parcelamento do Débito	Ofício SEDESE/GAB nº. 931/2021 de 16/11/2021 - Informação, ao TCEMG sobre a celebração de Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito Protocolizado em 18/11/2021)	Parcelamento em andamento
Resolução SEDESE nº 45/2020	1/10/2020	Apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar danos na prestação de contas do Convênio nº 1196/2011, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Nanuque/MG	Omissão do dever de prestar contas referente ao Convênio nº 1196/2011	Ofício SEDESE/GAB nº. 151/2021 de 26/2/2021 - Encaminhamento dos autos à AGE/MG (valor inferior ao de alçada TCEMG) - Termo de Confissão e de Parcelamento do Débito	Ofício SEDESE/GAB nº. 152/2021 de 25/2/2021 - Informação, ao TCEMG sobre o encaminhamento dos autos à AGE/MG (celebração de Termo de Confissão e de Parcelamento do Débito)	Parcelamento Finalizado - Relatório Complementar sendo elaborado
Resolução SEESP nº 7/2019 e Resolução SEDESE nº 36/2019	21/3/2019 e 30/8/2019	Apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 3096/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes (SEESP), e a Sociedade Esportiva Cultural Educacional Juventus	Ausência de comprovação do cumprimento do objeto, alusivo ao Convênio nº 3096/2015	Ofício SEDESE/GAB nº. 145/2021 de 2/2/2021 - Encaminhamento dos autos à AGE/MG (valor inferior ao de alçada TCEMG)	Ofício SEDESE/GAB nº. 146/2021 DE 26/2/2021 - Informação, ao TCEMG, sobre o encaminhamento dos autos à AGE/MG.	Processo SEI 1480.01.0010424/2020-25 no Gabinete/SEDESE para deliberação quanto ao Controle de Legalidade - Inscrição em Dívida Ativa AGE/1PDA nº. 35928797/2021
Resolução SEDESE nº 46/2020	1/10/2020	Apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar danos, referente à prestação de contas do Convênio nº 1010/2009, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), e a Missão Paz	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados	Ofício SEDESE/GAB nº. 623/2021 de 4/8/2021 - Encaminhamento à AGE/MG (valor inferior ao de alçada TCEMG)	Ofício SEDESE/GAB nº. 622/2021 de 04/8/2021 - Informação, ao TCEMG sobre o encaminhamento dos autos à AGE/MG.	Processo SEI 1480.01.0013758/2020-23 na Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias (DPCCP)/SEDESE para a retificação do Auto de Apuração de Dano ao Erário (AADE) e posterior reencaminhamento para a AGE/MG

Resolução SEDESE nº 44/2019	1/10/2019	Apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar dano ao erário na prestação de contas do Convênio nº 1156/2011, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), e o Núcleo de Apoio Reviver	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados	Ofício SEDESE/GAB nº. 894/2021 de 28/10/2021 - Informação, ao TCEMG, sobre o encaminhamento dos autos à AGE, protocolizado em 03/11/21	Processo SEI 1480.01.0006474/2019-75 no Gabinete/SEDESE para deliberação quanto ao Controle de Legalidade Negativo - Despachos AGE/ 1ªPDA nº 553 e 2
Resolução SEDESE nº 24/2019	19/7/2019	Apurar supostas irregularidades, apontar possíveis responsáveis e quantificar dano ao erário referente à prestação de contas dos Convênios nº 172/2011 e 175/2011, celebrados entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados	Procedimento - Processo nº 1480010013610/2020-42 no SEI - CPTCE-ARQUIVO	Ofício SEDESE/GAB nº. 507/2021 de 24/6/2021-Comunicação, ao TCEMG, da Regularidade das Contas
					Regularidade das Contas

Quadro VI - Processos de Constituição de Crédito Não Tributários

Número	Data da instauração	Causa da instauração	Situação do processo ao final do exercício de 2021	Resultado final alcançado
0056/2011	13/09/2021	Omissão no dever de prestar contas	Formalização do parcelamento	Parcelamento do crédito
0369/2009	27/04/2021	Prestação de contas reprovada mediante Parecer Técnico Não Favorável, bem como irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Omissão da defesa/ressarcimento	Encaminhamento para instauração de tomada de contas especial
0716/2013	10/05/2021	Omissão no dever de prestar contas	Omissão da defesa/ressarcimento	Formalização do encaminhamento para instauração de tomada de contas especial
0921/2009	29/09/2021	Prestação de contas reprovada mediante Parecer Técnico Não Favorável, bem como irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Análise da defesa apresentada referente ao AADDE	Em andamento
1200/2013	28/09/2021	Omissão no dever de prestar contas	Omissão da defesa/ressarcimento	Formalização do encaminhamento para instauração de tomada de contas especial
0578/2008	01/06/2021	Prestação de contas reprovada mediante irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Baixa contábil	Ressarcimento do dano
1651.002592/2015	12/02/2021	Prestação de contas reprovada mediante irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Baixa contábil	Ressarcimento do dano
1481000025/2014	27/05/2021	Prestação de contas reprovada mediante irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Formalização do parcelamento	Parcelamento do crédito
0162/2013	28/09/2021	Prestação de contas reprovada mediante irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Omissão da defesa/ressarcimento	Formalização do encaminhamento para instauração de tomada de contas especial
1756/2006	28/09/2021	Prestação de contas reprovada mediante Parecer Técnico Não Favorável, bem como irregularidades apuradas no aspecto financeiro	Omissão da defesa/ressarcimento	Formalização do encaminhamento para instauração de tomada de contas especial

Quadro VII - Processos Administrativos para Desconto em Folha de Servidor

Processo SEI nº	Data da instauração	Causa da instauração	Situação do processo ao final do exercício de 2021	Resultado efetivo alcançado
1480.01.0001149/2021-90	08/02/2021	Quinquênios, Benefícios e Vantagens	Finalizado - 14/07/2021	Desconto em Folha
1480.01.0001284/2021-34	12/05/2021	Quinquênios, Benefícios e Vantagens	Finalizado - 21/05/2021	Desconto em Folha
1480.01.0005950/2021-55	21/07/2021	Regularização Previdenciária	Finalizado - 01/09/2021	Desconto em Folha
1480.01.0006910/2021-34	21/09/2021	Regularização Previdenciária	Finalizado - 06/10/2021	Desconto em Folha
1480.01.0007640/2021-15	28/09/2021	Quinquênios, Benefícios e Vantagens	Em andamento	-
1480.01.0007642/2021-58	28/09/2021	Quinquênios, Benefícios e Vantagens	Em andamento	-
1480.01.0005956/2021-87	01/10/2021	Regularização Previdenciária	Finalizado - 23/12/2021	Desconto em Folha
1480.01.0007779/2021-45	23/11/2021	Regularização Previdenciária	Finalizado -24/12/2021	Desconto em Folha

No que tange à avaliação das providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, afirmamos, nos termos dos subitens precedentes, que foram tomadas as providências recomendadas.

6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 2/4/2020, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco, em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a **legalidade com ressalvas** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão praticados durante o ano-exercício de 2021.

Insta mencionar, conforme abordado em tópico anterior (4.1), não houve previsão para a SEDESE de ações de enfrentamento à pandemia COVID-19 para o exercício de 2021.

As ressalvas em questão concernem a:

Quanto à gestão orçamentária, verifica-se que o desempenho do coeficiente de eficácia (físico) e/ou de eficiência (físico x financeiro) apresentou-se como subestimado em 15 (quinze) ações (4226, 4089, 4086, 4091, 4475, 4476, 4034, 4108, 4114, 4116, 4117, 2034, 2035, 4011, 4149), como crítico para 13 (treze) projetos (4090, 4499, 4386, 4108, 4112, 4114, 4115, 4117, 4118, 4088, 4434, 4151, 1012), não tendo sido consideradas no cômputo 4 (quatro) ações (4092, 4531, 4103, 4076) pela inexecução em ambos coeficientes.

Identificamos, na análise da gestão financeira, divergências entre os saldos dos extratos bancários e os saldos do balanço patrimonial da SEDESE em dezembro de 2021.

Existência de registros relativos a contas contábeis do Passivo Circulante pendentes de baixa, com origem nos exercícios de 2001 a 2021, e de saldos pendentes de certificação da conta Restos a Pagar Não Processados a Liquidar. Por meio do Memorando.SEDESE/SPGF.nº 164/2022 (45712233) e do Memorando.SEDESE/SPGF.nº 178/2022 (46179023), foi informado sobre as medidas que estão sendo adotadas e em curso e a certificação dos saldos da Dívida flutuante, Restos a Pagar Processados - RPP e Restos a Pagar Não Processados - RPNP.

Inconsistências verificadas quanto aos bens patrimoniais, tais como, itens não localizados, sem plaquetas de identificação, bens fisicamente em unidades distintas da lotação, materiais armazenados de forma inadequada e sem especificação e termos de cessão, permissão de uso e de doação de bens pendentes de regularização.

Segundo informado pela gestão (46250421), entre outras medidas em curso, os bens de consumo e permanente estão em processo de localização e ajustes e sempre que identificadas divergências são realizadas as correções em seus registros e a movimentação patrimonial para as devidas cargas, assim como está em curso trabalho alusivo à regularização das cessões e permissões de uso dos imóveis.

7. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Em observância ao disposto no § 2º, art. 10, da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado, de 14 de dezembro de 2011, informamos a inexistência de esclarecimentos solicitados pela Controladoria Setorial ao titular do órgão sobre as contas do exercício, uma vez que todos os esclarecimentos foram solicitados diretamente às unidades administrativas competentes.

8. PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Da análise efetuada sobre as s contas de exercício do titular do órgão relativas ao ano-exercício de 2021, considerando:

as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, as Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública - legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade; que a nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

que nossos exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, com o resultado dos trabalhos de auditoria executados no exercício de 2021 e compreenderam i) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; ii) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências;

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN 14/2011 e Decisão Normativa nº 1/2022, ambas do TCEMG, apontam a **adequação parcial** da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

[1] O trabalho referente à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com recursos da Fonte 95, teve início em dezembro/2021, tendo sido concluído no primeiro trimestre de 2022.

[2] Comunicado Geral nº 22, de 29/04/2021, da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais.

[3] A CSET/SEDESE também possui uma servidora como apoio administrativo.

[4] Considerando-se os seguintes referenciais:

- Gestão financeira eficaz/eficiente: 70% dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão financeira parcialmente eficaz/eficiente: menos de 70% dos quesitos não foram observados;
- Eficácia/eficiência da gestão financeira comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

[5] Decreto Estadual nº 46.467, de 2014:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - vinculação, a disponibilização de imóvel, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para uso de órgão que tenha formalizado o Termo de Vinculação e Responsabilidade - TVR;

II - Termo de Vinculação e Responsabilidade - TVR, o instrumento pelo qual a SEPLAG vincula o uso de um imóvel a órgão da Administração Direta, mediante o compromisso formal de se responsabilizar pela guarda, conservação, manutenção e despesas relacionadas ao bem, até a sua desvinculação;



Documento assinado eletronicamente por [Sergio Vitor da Silva, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão](#) em 26/05/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [Sergio Vitor da Silva, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão](#) em 26/05/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [Sergio Vitor da Silva, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão](#) em 26/05/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [Sergio Vitor da Silva, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão](#) em 26/05/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47119446** e o código CRC **06D7248F**.